

**PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL Nº 109/PMJ/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru
Superintendência de Licitações e Contratos

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS OPERACIONAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES, SAÚDE, SOCIOASSISTENCIAIS, AMBIENTAIS, ESPORTIVAS E ÁREAS PÚBLICAS.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 950.831,75 (novecentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **27/08/2026** às **10h10min.** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por **Item**.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(X) Sim / () Não

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

() Sim / (X) Não

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

() Sim / (X) Não

LOCAL DA DISPUTA

Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV – Termo de Compromisso;

ANEXO V – Modelo de declaração para ME e EPP; e

ANEXO VI - Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;

Sumário

1. DO OBJETO.....	
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	
6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.....	
7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	
8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA.....	
9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	
10. DO PAGAMENTO	
11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS.....	
12. DA FASE DE JULGAMENTO.....	
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	
14. DOS RECURSOS.....	
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	
16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
18. DO FORO.....	

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3854/PMJ/2026
MENOR PREÇO POR ITEM****PREÂMBULO**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **JARU/RO**, através do (a) Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 188, de 16 de abril de 2026, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio do setor de Superintendência de Licitações e Contratos, sediado na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, formalizando em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 17/08/2026, com início às 10h00min.
FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:	Às 09h59min, do dia 27/08/2026.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 27/08/2026, com início às 10h00min.
INÍCIO DO PREGÃO:	Dia 27/08/2026, com início às 10h10min. (Horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS OPERACIONAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES, SAÚDE, SOCIOASSISTENCIAIS, AMBIENTAIS, ESPORTIVAS E ÁREAS PÚBLICAS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será realizada por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

TABELA DE PREÇOS MÉDIOS:

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	MÁSCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO: Tipo capacete, fabricada em material de alta resistência a impactos e faíscas. Equipada com filtro de escurecimento automático com tonalidade variável (faixa mínima de DIN 9 a 13). Alimentação por célula solar e/ou bateria. Possui ajustes de sensibilidade e tempo de retorno, carneira ajustável com aparador de suor e Certificado de Aprovação (CA) válido. Indicada para processos de soldagem MIG/MAG, TIG e Eletrodo Revestido.	6,00	UN	133,00	798,00
2	LÂMINA FACA PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA, compatível com o modelo BT1838 da marca Branco, destinada à reposição da lâmina do equipamento. Fabricada em aço de alta resistência, adequada para serviços de corte de grama e manutenção de áreas verdes. Com dimensões aproximadas de 480 mm de comprimento total e furo central com diâmetro aproximado de 18 mm, garantindo encaixe adequado e funcionamento eficiente do equipamento.	11,00	UN	299,00	3.289,00
3	ELETRODO PARA SOLD AÇO CARBONO;	60,00	KG	21,52	1.291,20

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	COMPRIMENTO 350MM, BITOLA 2,50MM. NORMA AWS A5.1 E6013.				
4	ARAME PARA SOLDA MIG USO SEM GÁS 0.8MM: ROLO DE 1 KG. NORMA AWS A5.20 E71T-GS.	40,00	RL	25,65	1.026,00
5	ARAME PARA SOLDA MIG USO SEM GÁS 1.0MM: ROLO DE 1 KG. NORMA AWS A5.20 E71T-GS.	40,00	RL	241,32	9.652,80
6	ARAME PARA SOLDA MIG USO SEM GÁS 1.2MM: ROLO DE 1 KG. NORMA AWS A5.20 E71T-GS.	40,00	RL	63,65	2.546,00
7	ARAME PARA SOLDA MIG INOX 0.8MM: ROLO DE 1 KG. NORMA AWS A5.9 ER308LSI.	40,00	RL	53,39	2.135,60
8	ARAME PARA SOLDA MIG INOX 1.0MM: ROLO DE 1 KG. NORMA AWS A5.9 ER308LSI.	40,00	RL	35,10	1.404,00
9	ELETRODO INOX TIPO 308L 2.5MM: ELETRODO REVESTIDO, NORMA AWS A5.4 E308L-16.	40,00	KG	107,30	4.292,00
10	ARAME DE SOLDA MIG ALUMÍNIO 1,0MM: ROLO DE 1KG. NORMA AWS A5.10 ER4043.	40,00	RL	69,97	2.798,80
11	CILINDRO DE GÁS ARGÔNIO 7 LITROS (PORTÁTIL): FORNECIDO COM CARGA COMPLETA.	6,00	UN	1.189,17	7.135,02
12	RECARGA DE GÁS ARGÔNIO PURO: Recarga para cilindro de 7 litros, com gás Argônio de alta pureza (mínimo 99,9%). Destinada à reposição de atmosfera de proteção para processos de soldagem TIG e MIG (Alumínio/Inox). O fornecimento deve ser realizado por meio de troca de cilindros vazios por carregados ou enchimento no local, conforme logística da contratada.	20,00	UN	1.262,00	25.240,00
13	REGULADOR DE PRESSÃO PARA ARGÔNIO/MISTURA: COM DOIS MANÔMETROS (PRESSÃO E VAZÃO).	6,00	UN	275,00	1.650,00
14	MANGUEIRA PARA GÁS: BORRACHA REFORÇADA, COMPRIMENTO DE 2,0 METROS, COM 02 ABRAÇADEIRAS.	6,00	UN	34,96	209,76
15	ESMERILHADEIRA ANGULAR A BATERIA, PORTÁTIL, DESTINADA A SERVIÇOS DE CORTE, DESBASTE E ACABAMENTO EM METAIS E OUTROS MATERIAIS. EQUIPAMENTO ACIONADO POR BATERIA RECARREGÁVEL, COM ROTAÇÃO MÁXIMA MÍNIMA DE 9.000 RPM, DESIGN ERGONÔMICO E ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO PROFISSIONAL. Equipada com empunhadura lateral removível, guarda de proteção ajustável para o disco e sistema de operação segura, permitindo melhor controle durante o uso. Ferramenta adequada para aplicações em manutenção, serralheria e trabalhos diversos que exijam mobilidade e praticidade no manuseio. O equipamento deverá ser fornecido obrigatoriamente com duas baterias recarregáveis e um carregador compatível, garantindo autonomia adequada para utilização contínua. Assistência técnica disponível no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	19,00	UN	544,28	10.341,32

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Marcas de referência: Makita, Bosch e DeWALT.				
16	BETONEIRA COM MOTOR A GASOLINA: DESTINADA À PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA EM OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. Capacidades e Desempenho: Equipamento com Volume Total do Tambor (Capacidade Nominal) de 400 litros, que corresponde ao volume geométrico total interno do reservatório. Deve apresentar Capacidade mínima Real de Mistura (Rendimento Final da Mistura por ciclo) na faixa de 280 litros, que corresponde ao volume máximo de material processado de forma homogênea sem transbordamento, garantindo a produtividade operacional. Motorização: Equipada com motor a gasolina 4 tempos, potência mínima de 5,5 HP, com sistema de acionamento por correia protegida por carenagem. Dotada de sistema de basculamento manual com volante ergonômico e trava de segurança para diferentes posições de carga e descarga. Estrutura e Mobilidade: Chassi e tambor reforçados em aço com tratamento anticorrosivo (pintura eletrostática ou equivalente). Pás internas projetadas para mistura rápida e homogênea. Equipada com rodas e pneus reforçados para movimentação em canteiros de obras. Garantia e Suporte: Assistência técnica disponível no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Maqtron, Menegotti e CSM.	8,00	UN	6.849,17	54.793,36
17	ESCALA EXTENSÍVEL EM FIBRA DE VIDRO COM 26 DEGRAUS, DESTINADA A TRABALHOS EM ALTURA EM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS. ESTRUTURA COMPOSTA POR LANCE FIXO E LANCE MÓVEL, COM ACIONAMENTO MANUAL POR CORDA E SISTEMA DE ROLDANA, PERMITINDO EXTENSÃO APROXIMADA ENTRE 4,8 M E 8,1 M OU SUPERIOR. Fabricada em perfis de fibra de vidro, proporcionando alta resistência mecânica e isolamento elétrico, com degraus em alumínio ou material metálico de alta resistência, com superfície antiderrapante. Estrutura equipada com sistema de travamento seguro do lance móvel, catraca ou mecanismo equivalente em material resistente, além de encosto ou apoio com proteção em material antiderrapante para maior estabilidade durante o uso. Dotada de sistema de acionamento do lance móvel por corda e roldana, garantindo praticidade na extensão e recolhimento da escada, com componentes resistentes ao uso profissional.	23,00	UN	1.602,92	36.867,16

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Marcas de referência: Síntese, Mor e Alulev.				
18	PARAFUSADEIRA FURADEIRA IMPACTO BATERIA 20V, 5 PEÇAS Especificações Técnicas: Tensão nominal: 20V; Frequência do carregador: 50/60 Hz (bivolt automático); Bateria: Íons de Lítio (Li-ion), capacidade mínima de 2,0 Ah; Tipo de mandril: Aperto rápido (sem chave), metálico ou reforçado, capacidade de 1/2 (13 mm); Sistema de reversão: Reversível (direita/esquerda), com controle eletrônico e freio instantâneo; Tipo de velocidade: Variável e reversível, com no mínimo 02 (duas) velocidades mecânicas; Rotação por minuto (RPM): - Faixa mínima: 0 400 RPM (baixa rotação) - Faixa máxima: 0 1.500 a 2.000 RPM Impactos por minuto (IPM): - Faixa mínima: 0 6.000 IPM - Faixa máxima: até 25.500 a 30.000 IPM Torque máximo: Entre 60 Nm e 95 Nm; Capacidade máxima de perfuração: Aço: mínimo de 10 mm até 13 mm; Madeira: mínimo de 25 mm até 38 mm; Concreto/Alvenaria: mínimo de 10 mm até 13 mm; Controle de torque: Mínimo de 15 posições ajustáveis + função perfuração e impacto; Recursos adicionais obrigatórios: - Iluminação LED frontal; - Indicador de carga da bateria; - Proteção contra sobrecarga, superaquecimento e descarga profunda; - Empunhadura ergonômica emborrachada; Marca de referência: igual ou superior às marcas DEWALT/ MAKITA E BOSCH.	3,00	UN	624,44	1.873,32
19	CORTADOR DE CONCRETO/ ASFALTO/ FERRO (DISCO DIÂMETRO 420MM) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR: A GASOLINA, COM POTÊNCIA ADEQUADA AO CORTE DE MATERIAIS CONCRETO, ASFALTO E FERRO DE MÉDIO A GRANDE PORTE; TIPO DE CORTE: DISCO ABRASIVO; DISCO ABRASIVO DE 420 MM; ESTRUTURA DO CORTADOR DEVERÁ SER METÁLICA RESISTENTE E ESTÁVEL; SISTEMA DE ACIONAMENTO MANUAL, COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA; SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO: MINIMIZA	4,00	UN	5.408,00	21.632,00

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	VIBRAÇÕES, GARANTINDO MAIOR CONFORTO E PRECISÃO NOS CORTES. ACESSÓRIOS: DISCO DE CORTE, PROTETOR DE SEGURANÇA, CHAVE PARA TROCA DE DISCO E MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES. MODELO: IGUAL OU SUPERIOR AO TS 420, MARCA DE REFERÊNCIA: STILHL, DEWALT, HUSQVARNA				
20	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO TIPO: PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO CONDIÇÃO: NOVO, SEM USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO APLICAÇÃO: INSETICIDAS, HERBICIDAS LÍQUIDOS E SIMILARES TIPO DE MOTOR: COMBUSTÃO INTERNA CICLO DO MOTOR: 2 TEMPOS POTÊNCIA MÍNIMA: 2,5 HP (1,8 KW) POTÊNCIA MÁXIMA: 4,0 HP (3,0 KW) CILINDRADA MÍNIMA: 40 CM³ CILINDRADA MÁXIMA: 60 CM³ SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL (RETRÁTIL) CAPACIDADE DO TANQUE DE PULVERIZAÇÃO: MÍNIMA: 20 (VINTE) LITROS MÁXIMA: 25 (VINTE E CINCO) LITROS CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMA: 1,0 LITRO MÁXIMA: 2,0 LITROS ALCANCE MÍNIMO DE PULVERIZAÇÃO: HORIZONTAL: MÍNIMO DE 10 METROS VERTICAL: MÍNIMO DE 8 METROS VAZÃO: AJUSTÁVEL, COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO: BICO REGULÁVEL LANÇA/TUBO RESISTENTE MANGUEIRA DE ALTA DURABILIDADE	5,00	UN	346,96	1.734,80

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	TIPO DE USO: COSTAL ALÇAS: REGULÁVEIS E ACOLCHOADAS APOIO DORSAL: ANATÔMICO NÍVEL DE VIBRAÇÃO: COMPATÍVEL COM NORMAS DE SEGURANÇA E ERGONOMIA. PESO (SEM LÍQUIDO): MÍNIMO: 9,0 KG MÁXIMO: 12,5 KG MATERIAL DO RESERVATÓRIO: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. RESISTÊNCIA QUÍMICA: COMPATÍVEL COM PRODUTOS UTILIZADOS EM PULVERIZAÇÃO. NÍVEL DE VIBRAÇÃO: COMPATÍVEL COM NORMAS DE ERGONOMIA E SEGURANÇA DO OPERADOR ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA MARCA DE REFERÊNCIA: STILHL, HUSQVARNA, VONDER GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DE RONDÔNIA.				
21	CHAVE DE IMPACTO 1/2 A BATERIA TIPO: CHAVE DE IMPACTO A BATERIA CONDIÇÃO: NOVO, SEM USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO ENCAIXE: QUADRADO DE 1/2 (12,7 MM) PADRÃO PROFISSIONAL. CAPACIDADE DE PARAFUSOS PADRÃO: M10 A M24. CAPACIDADE DE PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA: M10 A M16 TORQUE DE APERTO MÁXIMO: MÍNIMO 760 N·M. TORQUE DE REVERSÃO (NUT-BUSTING): MÍNIMO 1.100 N·M PARA DESAPERTO DE FIXADORES MAIS RESISTENTES. VELOCIDADE SEM CARGA COM MÚLTIPLOS NÍVEIS DE CONTROLE ELETRÔNICO (MÍNIMO 4 ESTÁGIOS): MÁXIMO: 02300 RPM	10,00	UN	2.147,83	21.478,30

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ALTO: 01900 RPM MÉDIO: 01200 RPM BAIXO: 0600 RPM IMPACTOS POR MINUTO (IPM) AJUSTÁVEIS: MÁXIMO: 02900 IPM ALTO: 02700 IPM MÉDIO: 01900 IPM BAIXO: 01200 IPM TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA ÁGUA E POEIRA PARA AMPLIAR VIDA ÚTIL EM AMBIENTES SEVEROS. COMPONENTES DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA PARA USO CONTÍNUO E INTENSO. ESTOJO DE TRANSPORTE RÍGIDO. SOQUETES, ADAPTADORES E SUPORTES PARA FIXADORES 2 BATERIAS E 1 CARREGADOR RÁPIDO EMPUNHADURA COM REVESTIMENTO ERGONÔMICO PARA MAIOR CONFORTO. BAIXO NÍVEL DE EMISSÃO DE VIBRAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA TÉRMICA SISTEMA DE REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DO OPERADOR DURANTE USO PROLONGADO. INDICADOR DO NÍVEL DE BATERIA E CONTROLE ELETRÔNICO DE CORTE AUTOMÁTICO PARA PROTEÇÃO DA BATERIA. DISPLAY OU INDICADORES LUMINOSOS DE MODO DE OPERAÇÃO E NÍVEL DE POTÊNCIA MARCA E REFERÊNCIA: MAKITA, BOSCH, DEWALT GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE JARU - RONDÔNIA.				
22	CHAVE DE IMPACTO 1 POL A BATERIA 40V TIPO: CHAVE DE IMPACTO A BATERIA ENCAIXE: QUADRADO 1", COM SISTEMA DE RETENÇÃO POR PINO E ANEL CAPACIDADE DE APERTO PARA PARAFUSOS MÉTRICOS: M27 A M42 CAPACIDADE DE APERTO PARA PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA (CLASSE 8.8, 10.9 OU SUPERIOR): M27 A M36	4,00	UN	7.464,97	29.859,88

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	CAPACIDADE PARA PARAFUSOS PADRÃO SAE: 1 A 1 1/2 ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO (LI-ION) TENSÃO NOMINAL: MÍNIMO 36V E MÁXIMO 40V APLICAÇÃO: USO PROFISSIONAL PESADO DESEMPENHO: TORQUE MÁXIMO DE APERTO: MÍNIMO DE 1.600 NM TORQUE MÁXIMO DE DESAPERTO (BREAKAWAY): MÍNIMO DE 2.000 NM VELOCIDADE SEM CARGA: FAIXA MÍNIMA: 0 600 RPM FAIXA MÁXIMA: ATÉ 1.500 RPM, COM CONTROLE ELETRÔNICO IMPACTOS POR MINUTO (IPM): MÍNIMO: 0 1.000 IPM MÁXIMO: ATÉ 2.200 IPM CONTROLE: GATILHO ELETRÔNICO COM VELOCIDADE VARIÁVEL SENTIDO DE ROTAÇÃO: REVERSÍVEL (APERTO E DESAPERTO) MODOS DE OPERAÇÃO: MÍNIMO DE 2 NÍVEIS DE TORQUE/VELOCIDADE RECURSOS E CONSTRUÇÃO: FREIO ELETRÔNICO: SIM ILUMINAÇÃO: LED INTEGRADO PARA ILUMINAÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO EMPUNHADURA: ERGONÔMICA, EMBORRACHADA, COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE ESTRUTURA: CORPO REFORÇADO, PROJETADO PARA USO CONTÍNUO E APLICAÇÕES SEVERAS BATERIA TECNOLOGIA: ÍON DE LÍTIO (LI-ION) CAPACIDADE MÍNIMA: 5,0 AH INDICADOR DE CARGA: INTEGRADO À BATERIA OU AO EQUIPAMENTO				

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	PROTEÇÕES ELETRÔNICAS: CONTRA SOBRECARGA, SUPERAQUECIMENTO E DESCARGA PROFUNDA ACESSÓRIOS INCLUSOS 2 BATERIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO 1 CARREGADOR COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (110V / 220V) MALETA RÍGIDA OU BOLSA REFORÇADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PRODUTO NOVO, SEM USO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES MARCA DE REFERÊNCIA: MAKITA,BOSCH, DEWALT GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE JARU - RONDÔN				
23	CHAVE DE IMPACTO 3/4 A BATERIA 40V TIPO: CHAVE DE IMPACTO A BATERIA ENCAIXE: QUADRADO 3/4", COM ANEL DE RETENÇÃO OU PINO DE SEGURANÇA ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO (LI-ION) PARAFUSO PADRÃO: M12 - M36 PARAFUSO DE ALTA RESISTÊNCIA: M10 - M27 TENSÃO NOMINAL: MÍNIMO 36V E MÁXIMO 40V TORQUE MÁXIMO DE APERTO: MÍNIMO DE 1.000 NM TORQUE MÁXIMO DE DESAPERTO (BREAKAWAY): MÍNIMO DE 1.400 NM VELOCIDADE SEM CARGA: MÍNIMO: 0 800 RPM MÁXIMO: ATÉ 1.800 RPM, COM CONTROLE ELETRÔNICO IMPACTOS POR MINUTO (IPM): MÍNIMO: 0 1.500 IPM MÁXIMO: ATÉ 2.400 IPM CONTROLE DE VELOCIDADE: GATILHO ELETRÔNICO COM VELOCIDADE VARIÁVEL	10,00	UN	5.125,67	51.256,70

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	SENTIDO DE ROTAÇÃO: REVERSÍVEL (APERTO E DESAPERTO) MODOS DE OPERAÇÃO: MÍNIMO DE 2 NÍVEIS DE TORQUE/VELOCIDADE FREIO ELETRÔNICO: SIM ILUMINAÇÃO: LED INTEGRADO PARA ÁREA DE TRABALHO EMPUNHADURA: ERGONÔMICA, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE CONSTRUÇÃO: CORPO REFORÇADO, ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL CONTÍNUO BATERIA CAPACIDADE MÍNIMA: 4,0 AH INDICADOR DE CARGA: INTEGRADO À BATERIA OU À FERRAMENTA SISTEMA DE PROTEÇÃO: CONTRA SOBRECARGA, SUPERAQUECIMENTO E DESCARGA PROFUNDA ACESSÓRIOS INCLUSOS: 2 BATERIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO 1 CARREGADOR COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V) MALETA RÍGIDA OU BOLSA REFORÇADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO CONDIÇÕES GERAIS: PRODUTO NOVO, SEM USO ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES MARCA DE REFERÊNCIA: MAKITA, BOSCH, DEWALT GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE JARU - RONDÔNIA.				
24	TOCHA 400/450 A.C/ RASPA 5 METRO TOCHA DE SOLDAGEM COMPATÍVEL COM MÁQUINAS DE SOLDA MIG/MAG COM CAPACIDADE DE 400/450 A SISTEMA DE CONEXÃO DO TIPO	5,00	UN	756,31	3.781,55

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	EUROCONECTOR OU OUTRO PADRÃO INDUSTRIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO FÁCIL ACOPLAMENTO EM MÁQUINAS DE SOLDA ESPECÍFICAS. COMPRIMENTO TOTAL DO CABO DA TOCHA: 5,0 METROS ($\pm 5\%$) CAPACIDADE DE CORRENTE EM CO: APROXIMADAMENTE 380 A A 60 % DE CICLO DE TRABALHO. CAPACIDADE DE CORRENTE EM GASES INERTES/MISTURAS (ARGÔNIO, C20, ETC.): APROXIMADAMENTE 360 A A 60 % DE CICLO DE TRABALHO. DEVE SUPORTAR SOLDAGEM CONTÍNUA DENTRO DOS LIMITES ACIMA SEM DEGRADAÇÃO PREMATURA DE COMPONENTES. COMPATÍVEL COM ARAMES SÓLIDOS, TUBULARES OU DE LIGA COM DIÂMETROS ENTRE 0,8 MM ATÉ 1,6 MM (OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DE CONSUMÍVEIS). A TOCHA DEVERÁ PERMITIR TROCA RÁPIDA DE CONSUMÍVEIS (BICOS DE CONTATO, BOCAL, ISOLADORES) PADRONIZADOS NO MERCADO MIG/MAG. A TOCHA DEVE POSSUIR RASPA PARA CONDUÇÃO DO ARAME, COM MECANISMO ROBUSTO QUE PERMITA ALIMENTAÇÃO ESTÁVEL DO ARAME DURANTE O PROCESSO DE SOLDAGEM MANUAL. CORPO ERGONÔMICO, COM CABO FLEXÍVEL E ISOLAÇÃO TÉRMICA E ELÉTRICA ADEQUADA PARA OPERAÇÕES CONTÍNUAS. MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR E DESGASTE, COM CAPACIDADE DE SUPORTE A TEMPERATURAS DE TRABALHO ELEVADAS GERADAS PELO ARCO ELÉTRICO E PELO PROCESSO DE SOLDAGEM. PUNHO ERGONOMICAMENTE PROJETADO PARA CONFORTO DO OPERADOR EM SESSÕES PROLONGADAS DE SOLDAGEM. A TOCHA DEVE PERMITIR FÁCIL CONTROLE DO GATILHO DE SOLDAGEM PARA ATIVAR/DESATIVAR O ARCO ELÉTRICO CONFORME A NECESSIDADE OPERACIONAL. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO E ISOLAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DE SEGURANÇA (NR-12 E SIMILARES). CONJUNTO DE CONSUMÍVEIS INICIAIS (MÍNIMO: UM BICO DE CONTATO E UM BOCAL DE GÁS COMPATÍVEIS COM ARAME DE DIÂMETRO PADRÃO).				

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	MANUAIS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: BARBOSA, SUMIG E OXIMIG. GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE JARU - RONDÔNIA.				
25	MAQUINA CORTE PLASMA 100A ARCO PILOTO COMPRESSOR INTERNO 35M TIPO: MÁQUINA DE CORTE A PLASMA CORRENTE NOMINAL MÍNIMA: 100 A (AMPERES) SISTEMA DE ABERTURA DE ARCO: ARCO PILOTO COMPRESSOR DE AR: INTERNO, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO ALCANCE OPERACIONAL: MÍNIMO DE 35 METROS, CONSIDERANDO CABOS E MANGUEIRAS APLICAÇÃO: CORTE DE METAIS CONDUTORES ELÉTRICOS (AÇO CARBONO, AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO E SIMILARES) CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE EM AÇO CARBONO: CORTE LIMPO: 20 MM CORTE DE SEPARAÇÃO: 25 MM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE FREQUÊNCIA: 50/60 HZ CICLO DE TRABALHO: COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL/INDUSTRIAL SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: VENTILAÇÃO FORÇADA REGULAGEM DE CORRENTE: POR POTENCIÔMETRO OU PAINEL DIGITAL INDICADORES DE OPERAÇÃO E PROTEÇÃO NO PAINEL FRONTAL SISTEMAS DE PROTEÇÃO AUTOMÁTICA CONTRA: SOBRECARGA ELÉTRICA SUPERAQUECIMENTO	4,00	UN	4.362,65	17.450,60

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	VARIAÇÕES DE TENSÃO TOCHA: PLASMA, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE ARCO PILOTO COMPRIMENTO DOS CABOS/MANGUEIRAS: COMPATÍVEL COM ALCANCE MÍNIMO TOTAL DE 35 M CONDIÇÃO DO EQUIPAMENTO: NOVO, SEM USO ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: TOCHA DE CORTE CABOS DE TRABALHO E ATERRAMENTO CONJUNTO INICIAL DE CONSUMÍVEIS MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS MARCA DE REFERÊNCIA: SUPER TORK, VONDER E NEOBRASIL. GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE JARU - RONDÔNIA.				
26	ROÇADEIRA LATERAL PARA CORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : Tipo de motor : 02 tempos , Cilindrada (cc): 45,60,Potência (kw): 2,2,Torque máx (Nm): 2,7,Peso (kg): até 8,8, Relação peso/potência (kg/kw): 4,0,Pressão sonora (lâmina) (db(a)): 102, Potência sonora (db(a)): 112,Vibrações (com lâmina) mão esquerda (m/s²): 2,5, Vibrações com lâmina) mão direita (m/s²): 2,6, Tanque de combustível (ML): 750, Ferramenta de corte: TrimCut C 42-2 / Lâmina de 3 facas, 300 mm, Rot. lenta (rpm) :2,700 , Rot. máx. (rpm) 12300. O equipamento deve contar com assistência técnica no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Stihl	30,00	UN	3.388,63	101.658,90
27	ROÇADEIRA LATERAL PARA CORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : Tipo de motor : 02 tempos , Cilindrada (cc): 45,60,Potência (kw): 2,2,Torque máx (Nm): 2,7,Peso (kg): até 8,8, Relação peso/potência (kg/kw): 4,0,Pressão sonora (lâmina) (db(a)): 102, Potência sonora (db(a)): 112,Vibrações (com lâmina) mão esquerda (m/s²): 2,5, Vibrações com lâmina) mão direita (m/s²): 2,6, Tanque de combustível (ML): 750, Ferramenta de corte: TrimCut C 42-2 / Lâmina de 3 facas, 300 mm, Rot. lenta (rpm) :2,700 , Rot. máx. (rpm) 12300. O equipamento deve contar com assistência técnica no Estado de Rondônia e	9,00	UN	3.388,63	30.497,67

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Stihl (cota do item 26, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2006).				
28	MOTOPODA PROFISSIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : Potência aproximada de 1,40KW ou 1,90 HP e com cilindrada em torno de 36,40 Cm. Com sabre de ranhura 1,10mm.com caixa de engrenagem em magnésio e gancho para remoção de galhos mais robusto, com haste de perfil quadrado que oferece rigidez contra torção e flexão do equipamento, comprimento da haste telescópica entre 270a 390 cm. O equipamento deve contar com assistência técnica no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marca Referencia: STIHL	9,00	UN	2.803,49	25.231,41
29	SOPRADOR COSTAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : Para trabalho de varrição, limpeza de jardins, terrenos, máquinas, grandes áreas públicas e manutenção de estádios e rodovias, motor baixo consumo de combustível e baixa emissão de gases poluentes, que seja ergonômico, leve , com sistema antivibratório e com cintos acolchoados nos ombros, Volume de ar (m³/h) 755 /620,Cilindrada (9) (cm³) 79.9, Força de sopro (N) 41,Nível de pressão sonora (dB(A)) 104,Vibração (m/s²) 3.5Potência (kW/cv) 3.2/4.4, Volume de ar máximo com tubeira (m³/h) 2,025, Velocidade máx. do ar (m/s) 97, Peso (kg) 10.6, Vazão máx. de ar (m³/h) 2,025, Nível de potência sonora dB(A) 1) 112. O equipamento deve contar com assistência técnica no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Stihl	29,00	UN	1.968,81	57.095,49
30	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 127 V, potência mínima de 850 W, destinado a serviços de perfuração e rompimento em alvenaria, concreto, aço e madeira, acompanhado de maleta para transporte. Equipamento com velocidade variável, sistema rolamentado, interruptor eletrônico, porta-escova rotativa com mesma potência em ambos os sentidos de rotação, sistema de ajuste de cinzel tipo Vario Lock ou tecnologia equivalente, protetor de cabo elétrico giratório e sistema de troca rápida de acessórios por meio de bucha de aperto rápido ou sistema equivalente. Cabo elétrico com aproximadamente 4 metros de comprimento. Acompanha, no mínimo, maleta	12,00	UN	768,14	9.217,68

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	plástica para transporte, limitador de profundidade e empunhadura auxiliar. Especificações técnicas aproximadas e compatíveis com marteletes da categoria: potência mínima de 850 W, energia de impacto de aproximadamente 3,2 J ou superior, número de impactos entre 0 e aproximadamente 4.000 ipm, rotação nominal entre 0 e aproximadamente 900 rpm, peso aproximado de 2,8 kg e capacidade de perfuração de até aproximadamente 28 mm em alvenaria, 13 mm em aço e 30 mm em madeira. Assistência técnica disponível no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: DeWALT, Makita e Bosch.				
31	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 3 EM 1, TIPO BIVOLT (110 V / 220 V), destinada aos processos de soldagem MIG/MAG, TIG Lift e Eletrodo (MMA), adequada para serviços de manutenção, serralheria e trabalhos diversos de soldagem. Equipamento compatível com rolos de arame de 1 kg e 5 kg, permitindo utilização de arames entre 0,6 mm e 1,0 mm, com ou sem uso de gás, conforme configuração do equipamento. Dotada de funções auxiliares como hot-start para facilitar a abertura do arco elétrico, arc-force para controle e estabilidade do arco e sistema anti-sticking para evitar que o eletrodo cole na peça de trabalho, ou tecnologias equivalentes, similares ou superiores que proporcionem as mesmas funcionalidades. Especificações compatíveis com equipamentos de até 180 A de corrente de soldagem, alimentação bivolt, frequência aproximada de 60 Hz. Compatível com eletrodos entre 2,0 mm e 4,0 mm, tungstênio para processo TIG entre 1,0 mm e 3,2 mm e arames MIG entre 0,6 mm e 1,0 mm. Acompanha, no mínimo: Tocha TIG seca, eletrodo de tungstênio com ponta vermelha ou equivalente, tocha MIG completa, cabo porta eletrodo, cabo garra negativa, manual de instruções e guia rápido. Assistência técnica disponível no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Tork, Vonder e Balmer.	6,00	UN	1.926,67	11.560,02
32	SERRA CIRCULAR A BATERIA, EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO A CORTES EM MADEIRA E MATERIAIS SIMILARES, ACIONADO POR BATERIA DE ÍON-LÍTIO COM TENSÃO NOMINAL ENTRE 18 V E 20 V.	17,00	UN	1.251,22	21.270,74

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Ferramenta equipada com motor de alto desempenho, preferencialmente sem escovas (brushless) ou tecnologia equivalente. Compatível com disco na faixa de aproximadamente 180 mm a 185 mm (7-1/4"), com profundidade de corte ajustável compatível com a categoria do equipamento, permitindo cortes em ângulo de 90° e 45°. Velocidade de rotação compatível com serras circulares a bateria de uso profissional. Equipada com freio eletrônico ou sistema equivalente de parada rápida do disco, proteção retrátil com trava de segurança, empunhadura ergonômica com revestimento antiderrapante e guia ou indicador de linha de corte. Deverá acompanhar, obrigatoriamente, lâmina de corte compatível, duas baterias recarregáveis, carregador compatível e chave para aperto da lâmina. Assistência técnica disponível no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Bosch, Dewalt e Makita.				
	TRATOR CORTADOR DE GRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, JARDINS E GRAMADOS DE GRANDE EXTENSÃO, EQUIPADO COM MOTOR A GASOLINA, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 17,5 HP OU SUPERIOR, FARÓIS PARA OPERAÇÃO EM AMBIENTES COM BAIXA ILUMINAÇÃO E PNEUS ANTIDERRAPANTES ADEQUADOS PARA USO EM GRAMADOS. Equipado com transmissão mecânica com aproximadamente 7 velocidades ou sistema equivalente, conjunto de corte com duas lâminas e largura de corte na faixa de 107 cm, com regulação de altura de corte em múltiplas posições.				
33	Tanque de combustível com capacidade mínima de 5,5 litros, bateria de 12 V, capacidade do cárter em torno de 1,4 litros e carburador aspirado ou tecnologia equivalente. Motor com cilindrada mínima na faixa de 500 cc. Equipado com pneus dianteiros em torno de 15 x 6 pol e pneus traseiros em torno de 20 x 8 pol, ou medidas equivalentes compatíveis com tratores cortadores de grama dessa categoria. Acompanha coletor de grama com dois cestos ou sistema equivalente para recolhimento do material cortado. Frete incluso na proposta. O equipamento deverá possuir assistência técnica no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	5,00	UN	25.163,67	125.818,35

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Marcas de referência: Husqvarna, Trapp e Branco.				
34	TRATOR CORTADOR DE GRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, JARDINS E GRAMADOS DE GRANDE EXTENSÃO, EQUIPADO COM MOTOR A GASOLINA, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 17,5 HP OU SUPERIOR, FARÓIS PARA OPERAÇÃO EM AMBIENTES COM BAIXA ILUMINAÇÃO E PNEUS ANTIDERRAPANTES ADEQUADOS PARA USO EM GRAMADOS. Equipado com transmissão mecânica com aproximadamente 7 velocidades ou sistema equivalente, conjunto de corte com duas lâminas e largura de corte na faixa de 107 cm, com regulagem de altura de corte em múltiplas posições. Tanque de combustível com capacidade mínima de 5,5 litros, bateria de 12 V, capacidade do cárter em torno de 1,4 litros e carburador aspirado ou tecnologia equivalente. Motor com cilindrada mínima na faixa de 500 cc. Equipado com pneus dianteiros em torno de 15 x 6 pol e pneus traseiros em torno de 20 x 8 pol, ou medidas equivalentes compatíveis com tratores cortadores de grama dessa categoria. Acompanha coletor de grama com dois cestos ou sistema equivalente para recolhimento do material cortado. Frete incluso na proposta. O equipamento deverá possuir assistência técnica no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Husqvarna, Trapp e Branco. (cota do item 33, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2006).	1,00	UN	25.163,67	25.163,67
35	MOTOBOMBA À GASOLINA, DO TIPO CENTRÍFUGA, INDICADA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA, COM VAZÃO MÍNIMA DE 32 M³/H, equipada com motor monocilíndrico, refrigerado a ar, com potência mínima de 6 HP, sistema de partida manual com acionamento autorretrátil e tanque de combustível com capacidade mínima de 3 litros. O equipamento deve possuir filtro de sucção com válvula de retenção, válvula de pé e conexões de entrada e saída compatíveis com a aplicação, garantindo funcionamento seguro e eficiente. O equipamento deve contar com assistência técnica no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	10,00	UN	2.036,63	20.366,30

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Marcas de referência: Branco, Toyama e Buffalo.				
36	ASPIRADOR DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS, DESTINADO À ASPIRAÇÃO DE GRANDES QUANTIDADES DE RESÍDUOS, COM ELEVADA CAPACIDADE DE POTÊNCIA, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL DE CARROS E VEÍCULOS DIVERSOS. Deve possuir tanque em aço inox com capacidade entre 40 e 60 litros, potência mínima de 2.400 W, mangueira de descarte para líquidos e tanque basculante que facilite o esvaziamento. Deve acompanhar conjunto completo de acessórios para aspiração de sólidos e líquidos, com mangueira de no mínimo 2,5 metros, suporte para acessórios acoplado ao carrinho, filtro de poliéster lavável, alta produtividade na aspiração e elevado poder de vácuo. O equipamento deve possuir rodas traseiras largas para facilitar o transporte, rodízio frontal com trava, largura aproximada de 56 cm, altura aproximada de 88 cm, comprimento aproximado de 68 cm, peso mínimo de 21 kg e capacidade de aspiração de aproximadamente 170 m³/h. Deve acompanhar mangueira, prolongadores em aço inox, rodo para sólidos, rodo para líquidos, bocal para cantos, escova redonda e filtro cônico em poliéster. O equipamento deve contar com assistência técnica no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 meses. Marca de Referencia: Karcher Toyama e Buffalo.	18,00	UN	1.992,27	35.860,86
37	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL DE ÁGUA FRIA, DESTINADA A USO FREQUENTE E INSTITUCIONAL, indicada para limpeza de pisos, calçadas, fachadas, veículos, equipamentos e áreas externas em geral, equipada com motor elétrico monofásico, com tensão de alimentação de 127 V e frequência de 60 Hz. O equipamento deve possuir potência mínima de 1.900 W, vazão de água mínima de 400 litros por hora, pressão de trabalho mínima de 1.400 psi (97 bar) e pressão máxima de pico mínima de 2.100 psi (145 bar), suportando temperatura de alimentação de água de até 50 °C. Deve dispor de sistema de acionamento automático por gatilho, bomba de alta pressão com cabeçote metálico e componentes de elevada durabilidade, sistema de proteção do motor, filtro de entrada de água e estrutura robusta, adequada para operação contínua. O equipamento deve acompanhar mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 7,5 metros, cabo elétrico com comprimento mínimo de 7,5 metros, lança de pulverização com comprimento aproximado de 420 mm, pistola de acionamento com trava de segurança, sendo fornecido completo e pronto para uso imediato após conexão às redes elétrica e hidráulica. O equipamento deve contar com assistência técnica no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	33,00	UN	2.741,41	90.466,53

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Marca de Referencia: Karcher, Toyama e Buffalo.				
38	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL DE ÁGUA FRIA, DESTINADA A USO FREQUENTE E INSTITUCIONAL, indicada para limpeza de pisos, calçadas, fachadas, veículos, equipamentos e áreas externas em geral, equipada com motor elétrico monofásico, com tensão de alimentação de 127 V e frequência de 60 Hz. O equipamento deve possuir potência mínima de 1.900 W, vazão de água mínima de 400 litros por hora, pressão de trabalho mínima de 1.400 psi (97 bar) e pressão máxima de pico mínima de 2.100 psi (145 bar), suportando temperatura de alimentação de água de até 50 °C. Deve dispor de sistema de acionamento automático por gatilho, bomba de alta pressão com cabeçote metálico e componentes de elevada durabilidade, sistema de proteção do motor, filtro de entrada de água e estrutura robusta, adequada para operação contínua. O equipamento deve acompanhar mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 7,5 metros, cabo elétrico com comprimento mínimo de 7,5 metros, lança de pulverização com comprimento aproximado de 420 mm, pistola de acionamento com trava de segurança, sendo fornecido completo e pronto para uso imediato após conexão às redes elétrica e hidráulica. O equipamento deve contar com assistência técnica no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marca de Referencia: Karcher, Toyama e Buffalo. (cota do item 37, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2006).	10,00	UN	2.741,41	27.414,10
39	BETONEIRA DE USO PROFISSIONAL, PROJETADA PARA A MISTURA HOMOGÊNEA DE CONCRETO E ARGAMASSA, COM VOLUME TOTAL DO TAMBOR DE 150 LITROS (CAPACIDADE NOMINAL), APRESENTANDO RENDIMENTO FINAL DE MISTURA DE, APROXIMADAMENTE, 90 LITROS POR CICLO. O equipamento deve apresentar alto padrão de fabricação, com tambor confeccionado em chapa de aço resistente e pintura eletrostática a pó, garantindo proteção contra corrosão e desgaste abrasivo inerente ao canteiro de obras. O sistema de motorização deverá ser elétrico e monofásico, operando em tensão de 220V (60Hz), com potência mínima de 1/2 cv (0,5 HP), assegurando torque suficiente para a carga total de mistura sem sobreaquecimento. Para a movimentação logística, a betoneira deve possuir chassi reforçado em perfil de aço e rodas de alta resistência (polipropileno ou borracha maciça), facilitando o deslocamento em terrenos irregulares. Como requisito indispensável de segurança e	2,00	UND	2.376,42	4.752,84

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	conformidade com a norma NR-12, o equipamento deve ser entregue com Kit de Segurança completo, composto por proteção integral da cremalheira e do pinhão (evitando o aprisionamento de membros), botão de parada de emergência tipo "cogumelo" de fácil acesso e painel de comando blindado com isolamento elétrico e aterramento. A transmissão deve utilizar componentes em ferro fundido nodular de alta durabilidade, garantindo baixo índice de manutenção e operação silenciosa dentro dos padrões industriais. Incluso manual e o adesivo de instruções de segurança no corpo da máquina estejam em português, conforme exige o Código de Defesa do Consumidor. Marcas de referencia: Menegotti , CSM e Horbach, de qualidade equivalente ou superior.				
40	SERRA MÁRMORE DE ALTO DESEMPENHO, ALIMENTADA POR BATERIA DE 18V, projetada para cortes em alvenaria, pedras e cerâmicas. O equipamento deve ser dotado de Motor sem escovas de carvão (Brushless), garantindo maior autonomia, vida útil e eficiência energética. Deve possuir tecnologia de ajuste automático de torque e velocidade, que adapta a potência conforme a resistência do material durante o corte, além de sistema de proteção contra exposição a pó e umidade (proteção extrema). A ferramenta deve permitir cortes a seco e a úmido, com capacidade de inclinação para cortes chanfrados de até 45°. Como itens indispensáveis de segurança e produtividade, o equipamento deve apresentar freio instantâneo, partida suave (evitando solavancos no início da operação) e iluminação de LED integrada para a área de trabalho. Deve possuir conectividade ou compatibilidade com sistemas de aspiração de pó (via coletor ou conexão sem fio com aspirador) para manutenção da limpeza e saúde ocupacional. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Diâmetro do Disco: 125mm (5"). Capacidade de Corte: Mínimo de 40mm em 90° e 27mm em 45°. Rotação: Mínima de 8.800 RPM. Alimentação: Bateria de 18V (Lithium-ion). Ergonomia: Peso operacional aproximado entre 2,6 kg e 3,1 kg. ACESSÓRIOS E COMPONENTES OBRIGATÓRIOS: 01 Disco de corte diamantado de 125mm; 01 Saco coletor de pó e chave de troca (sextavada/flange); Mínimo de 02 (duas) baterias de 18V (compatíveis com o carregador); 01 Carregador de bateria Bivolt; 01 Maleta rígida para transporte e armazenamento do conjunto. GARANTIA E REFERÊNCIA: Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo. Marcas de Referência: MAKITA , DEWALT ou	10,00	UND	2.728,73	27.287,30

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	MILWAUKEE de qualidade equivalente ou superior.				
41	EXTRATORA/ASPIRADOR DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS 1300 W EQUIPAMENTO DESTINADO À LIMPEZA PROFUNDA DE SUPERFÍCIES, COM FUNÇÃO DE ASPIRAÇÃO DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS E SISTEMA DE EXTRAÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ESTOFADOS, CARPETES, PISOS E SUPERFÍCIES DIVERSAS. Possui motor universal com potência mínima de 1.300 W, tensão 127 V, reservatório com capacidade mínima de 10 litros para sólidos e líquidos e reservatório para água limpa/produto de limpeza com capacidade mínima de 2,5 litros e máxima de 4,5 litros. Deve possuir filtro HEPA (Alta Eficiência em Retenção de Partículas), sistema de pulverização de água ou solução de limpeza com posterior sucção da sujeira, mangueira com comprimento aproximado de 2,0 m, cabo elétrico com comprimento aproximado de 4,2 m, capacidade mínima de aspiração de 350 m³/h, vácuo mínimo de 180 mbar, nível de ruído aproximado de 78 dB, e estrutura com rodízios giratórios para facilitar a movimentação. Deve acompanhar tubos extensores, bocais para tapetes/estofados (longo e curto), bocal multiuso, bocal para cantos, mangueira, adaptador, silenciador, saco coletor de pó, filtro HEPA, kit de anéis ORing e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. O produto deverá possuir certificação compulsória do Inmetro, conforme Portaria nº 371/2009, atendendo às normas IEC 60335-1 e IEC 60335-2-69, ou normas técnicas equivalentes vigentes. Dimensões aproximadas de 370 mm x 350 mm x 570 mm e peso aproximado de 7 kg, admitindo-se variações compatíveis com o modelo ofertado, desde que mantidas as características técnicas mínimas exigidas. Marca de Referência: Karcher Toyama e Buffalo.	6,00	UN	353,30	2.119,80
42	MOTOSSERRA DE PEQUENO PORTE (GASOLINA): Equipamento leve e ergonômico, motor 2 tempos, cilindrada aprox. 30cc a 35cc. Sabre de 12" ou 14". Sistema anti-vibratório. Deverá acompanhar: sabre, corrente, protetor de sabre, chave combinada e manual em português. Garantia mínima de 12 meses, assistência técnica autorizada em Rondônia ou atendimento via envio sem ônus. Entrega montado e pronto para uso. Marcas de referência: STIHL, Husqvarna ou equivalente, garantindo padrão mínimo de qualidade, durabilidade, assistência técnica e disponibilidade de peças.	4,00	UN	1.005,12	4.020,48
43	PERFURADOR DE SOLO PROFISSIONAL (GASOLINA): Equipamento motorizado portátil, motor 2 tempos de alto desempenho. Cilindrada entre 52cc e 65cc.	4,00	UN	1.380,67	5.522,68

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Equipado com tecnologia antivibração e sistema de redução de impacto para o operador, para minimizar a fadiga. Empunhadura ergonômica dupla para controle firme durante a operação. Deverá acompanhar obrigatoriamente: broca helicoidal reforçada de 200 mm, kit básico de ferramentas e manual em português. Garantia mínima de 12 meses, assistência técnica autorizada em Rondônia ou atendimento via envio sem ônus. Entrega montado e pronto para uso. Marcas de referência: STIHL, Husqvarna ou equivalente, garantindo padrão mínimo de qualidade, durabilidade, assistência técnica e disponibilidade de peças.				
44	CORTADORA DE PISO/ASFALTO/CONCRETO: Especificações: diâmetro do disco: 350 mm, diâmetro do furo: 25mm, rotação máxima aproximada do disco: 3600rpm, profundidade do corte: 110 mm, potência do motor: 9hp 4 tempos, tanque de combustível: 5,9l, capacidade tanque de água: 16l, peso: 93 kg, dimensões: c 1650 / l 480 / a 950 mm, com garantia de 1 ano pelo fabricante. Deverá acompanhar obrigatoriamente: disco compatível, chave de montagem e manual em português. Garantia mínima de 12 meses, assistência técnica autorizada em Rondônia ou atendimento via envio sem ônus. Entrega montado e pronto para uso. Marcas de referência: Branco, Buffalo ou equivalente, garantindo padrão mínimo de qualidade, durabilidade, assistência técnica e disponibilidade de peças.	2,00	UN	5.484,88	10.969,76
VALOR TOTAL: R\$ 950.831,75 (novecentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)					

1.1.3. Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Site Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nos itens cujos os valores estejam abaixo de R\$ 80.000 (oitenta mil reais), serão de participação exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, e com Decreto Municipal 9.323.

2.6. Nos itens cujo os valores totais ultrapassem R\$ 80.000 (oitenta mil reais), o item apresentará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) em conformidade com a Lei Complementar 123 e com a Notificação Recomendatória Circular Nº 078/2019/GPEPSO, do Tribunal de Contas do Estado.

2.6.1. Nos itens em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.7. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do **ITEM**;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Aos itens em que houver separação de cotas: caso o licitante tenha vencido, até então, tanto o item de ampla concorrência, quanto o item de cota, ele deverá equalizar os valores unitários do item que houver indicação de maior valor, uma vez que o objeto é o mesmo em ambos os itens. Prevalecerá o menor valor entre eles. Caso o licitante não realize o ajuste após tentativa de negociação do(a) pregoeiro(a), ele será inabilitado no item de maior valor.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente o estabelecido no edital e seus anexos;

6.1.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

6.1.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

6.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.5. Atender prontamente às solicitações do contratante acerca dos materiais licitados e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

6.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.7. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.8. Manter, durante toda a execução dos serviços e vigência da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

6.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica das licitações públicas.

6.1.10. A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;

6.1.11. Indicar um responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a Prefeitura a respeito dos aspectos que envolvem a execução do processo licitatório;

6.1.12. A contratada deverá indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

6.2.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada neste Termo de Referência;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.2.5. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

6.2.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso;

6.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Contrato.

6.2.8. A Administração não se responsabilizará por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionadas à execução deste Termo, nem por eventuais danos a terceiros decorrentes de atos ou omissões da CONTRATADA, de seus prepostos ou empregados.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.1. O prazo máximo para fornecimento dos itens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, independentemente da localização do fornecedor, inclusive para entregas oriundas de outros Estados da Federação.

7.1.2. A definição desse prazo considera as práticas usuais do mercado para equipamentos motorizados, máquinas e ferramentas de manutenção, bem como o tempo necessário para separação, embalagem, transporte e logística até o Município de Jaru/RO. Ressalta-se que os itens objeto deste Registro de Preços são amplamente comercializados em território nacional, não havendo justificativa técnica para prazos superiores ao estabelecido.

7.2. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA

7.2.1. O fornecimento deverá ser feito no **Patrimônio Central da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Antelno Costa Fraga (linha 605) - Nº 2283, Centro de Convenções (Antigo Teatro) - Setor 10 (Jardim do Estados), Atrás do Posto Rigotti. CEP.: 76890-000 Jaru/RO.** Fone: (69) 3521 4730, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.2.2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS ARGÔNIO PURO

a) Da Natureza das Aquisições: O objeto deste certame contempla duas naturezas distintas: a **aquisição definitiva** de cilindros novos carregados com gás Argônio e a **prestação de serviço de recarga**, referente à reposição da carga de gás mediante logística de troca. Não se aplica, em nenhuma das modalidades, o regime de comodato.

b) Do Escopo de Fornecimento: O fornecimento, seja por aquisição ou recarga, compreende a disponibilização de gás Argônio com pureza mínima de **99,9%**. Para o serviço de recarga, inclui-se a logística de retirada dos cilindros vazios e entrega dos cilindros carregados nas dependências da contratante.

c) Do Regime de Troca: A prestação do serviço de recarga deverá ocorrer, preferencialmente, pelo sistema de troca de cilindros ("cheio por vazio"), garantindo a continuidade imediata das atividades de soldagem TIG/MIG.

d) Do Prazo de Atendimento (SLA): A contratada deverá efetuar a entrega (seja dos novos cilindros ou da recarga) em um prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

e) Da Conformidade e Segurança: Todos os cilindros (novos ou de troca) deverão estar em conformidade com as normas da **ABNT** e do **INMETRO**, devendo estar dentro do prazo de validade do teste hidrostático. A contratada é responsável pela integridade técnica dos recipientes, incluindo válvulas, vedação e pintura, devendo substituir imediatamente qualquer unidade que apresente sinais de vazamento ou avarias.

f) Da Comprovação de Qualidade: A cada entrega, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, o **Certificado de Análise** do lote de gás, que comprove o grau de pureza mínimo de 99,9%.

g) Dos Custos Inclusos: O valor unitário (seja para aquisição ou recarga) deve contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo frete, logística de transporte, impostos e taxas, não sendo admitida a cobrança de qualquer taxa adicional de entrega ou coleta.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

7.3.4. Em caso de materiais que precisam ser substituídos, o prazo para recebimento definitivo só será computado após a substituição dos materiais e poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.5.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.5.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.6. DA GARANTIA

7.6.1. contratada deverá assegurar a qualidade e a conformidade técnica dos materiais fornecidos, respondendo integralmente por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou inadequação ao uso a que se destinam, obrigando-se à substituição imediata dos itens que apresentarem qualquer inconformidade, sem ônus adicional à Administração.

7.6.2. Para os bens classificados como material permanente, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo componentes mecânicos, elétricos e estruturais, conforme aplicável, devendo a contratada promover, quando necessário, a reparação ou substituição do equipamento no prazo possível, garantindo sua plena operacionalidade.

7.6.3. Para os itens classificados como material de consumo, será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, assegurando a integridade do produto, sua adequação às especificações técnicas e sua aptidão para uso, conforme as condições normais de armazenamento e aplicação.

7.6.4. A exigência de garantia fundamenta-se na necessidade de resguardar o interesse público, preservar o patrimônio da Administração, evitar gastos decorrentes de substituições precoces e assegurar a continuidade das atividades operacionais das Secretarias Municipais, especialmente nas ações de manutenção predial, conservação de áreas verdes e apoio logístico.

7.6.5. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e desempenho dos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente.

8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

8.1. DO CONTRATO

8.1.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

8.1.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, ou outro instrumento hábil, conforme a legislação aplicável, e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante.

8.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.2.1 deste Edital.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.2.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a empresa às penalidades legalmente previstas, conforme disposto no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

8.3.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

9.1.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, conforme a orientação dada pela Procuradoria Geral do Município através do parecer jurídico nº 156 (ID 3746158).

9.1.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços e deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras

ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.1.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

9.1.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

9.2. DA ASSINATURA DA ATA

9.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.2.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.2.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.2.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

9.3.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

9.3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

9.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

9.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.3.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.3.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

9.3.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

9.3.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.4. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

9.5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

9.5.1. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

10.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

10.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

10.1.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

10.1.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

10.1.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

10.1.7. Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

10.1.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

10.1.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

10.2. DA LIQUIDAÇÃO

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

11.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21](#)

11.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

11.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

11.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

11.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

11.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

11.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2. Caso o sistema de registro de preços seja utilizado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá observar a seguinte condição:

I - atualização periódica dos preços registrados.

11.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.3.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

11.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. contiver vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

12.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. Na ausência do envio ou em caso de documento vencido: a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser consultada e obtida pela comissão de contratação, desde que a empresa envie, no momento da licitação destinado ao envio da documentação de habilitação, o comprovante do registro no SICAF. Essa consulta será RESTRITA ao SICAF, não sendo realizada de outros meios/sites.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

13.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

13.9. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) HORAS ÚTEIS**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a). Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante **solicitação devidamente justificada e sujeita à aprovação do(a) pregoeiro(a)**.

13.9.1.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

13.9.1.1.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

13.9.1.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.9.1.1.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

13.9.1.1.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13.9.1.2. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.11.3. Conforme disposto no item 13.9.1. e seus subitens deste edital.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.1.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.17. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

13.18. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF)**, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**.

g) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

h) **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

i) **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.19. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.
- c) Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**.

13.19.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.19.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.20. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.20.1. A Lei 14133/21 não prevê apresentação de atestados para comprovação de qualificação técnica no caso de compras. A exigência aqui somente tem cabimento quando houver alguma atividade envolvida com o fornecimento do bem que justifique esse cuidado.

13.21. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida nadada de **CONVOCAÇÃO**. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será

considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

e) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado **da parcela pertinente**.

f) Em caso de participação da empresa **FILIAL** na Licitação que possua o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como os índices consolidados com a **MATRIZ**: deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** de que os referidos documentos da empresa são conjuntos. No referido caso, os 10% (dez por cento) mencionados no tópico 13.21, alínea e), serão considerados os da **MATRIZ**.

13.22. Das Declarações:

a) Termo de Compromisso (declaração conjunta) (Anexo IV).

13.22.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.23. Da Aceitabilidade da Documentação de Habilitação

13.23.1. Os documentos enviados através da plataforma onde ocorrerá a licitação serão aceitos nos seguintes formatos, sendo de inteira responsabilidade da licitante a devida atenção ao formato no momento do envio:

13.23.1.1. **Formatos: ZIP, 7zip e rar (compactados), .rtf, .doc, .docx (MS Office), .xls e .xlsx. e .PDF (preferencialmente).**

13.23.2. Documentos não exigidos neste instrumento convocatório não serão verificados, bem como não serão utilizados para habilitação ou inabilitação do licitante.

13.22.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em tempo destinado ao ato, na plataforma onde ocorre a licitação, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 15.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: supel@jaru.ro.gov.br, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O (a) PREGOEIRO (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min, ou 13h30min às 17:30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Superintendência de Licitações e Contratos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO, localizada na Rua Raimundo Catanhede, nº 1080 setor 02, ou pelo telefone (69) 9349-4710, para maiores esclarecimentos.

17.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, acessível em <https://doe.jaru.ro.gov.br/>, Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33_se_for_o_caso.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE JARU/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) PREGOEIRO (a), excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Jaru – RO, 13 de agosto de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade
PREGOEIRO (A)

Elaborado por: Amanda Lorraine Gomes Mourão do Prado
Assessor (a) de Expediente de Licitações

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS OPERACIONAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES, SAÚDE, SOCIOASSISTENCIAIS, AMBIENTAIS, ESPORTIVAS E ÁREAS PÚBLICAS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	004.005.296	MÁSCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO: Tipo capacete, fabricada em material de alta resistência a impactos e faíscas. Equipada com filtro de escurecimento automático com tonalidade variável (faixa mínima de DIN 9 a 13). Alimentação por célula solar e/ou bateria. Possui ajustes de sensibilidade e tempo de retorno, carneira ajustável com aparador de suor e Certificado de Aprovação (CA) válido. Indicada para processos de soldagem MIG/MAG, TIG e Eletrodo Revestido.	6,00	UN	133,00	798,00
2	004.030.803	LÂMINA FACA PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA, compatível com o modelo BT1838 da marca Branco, destinada à reposição da lâmina do equipamento. Fabricada em aço de alta resistência, adequada para serviços de corte de grama e manutenção de áreas verdes. Com dimensões aproximadas de 480 mm de comprimento total e furo central com diâmetro aproximado de 18 mm, garantindo encaixe adequado e funcionamento eficiente do equipamento.	11,00	UN	299,00	3.289,00
3	004.030.866	ELETRODO PARA SOLDA AÇO CARBONO: COMPRIMENTO 350MM, BITOLA 2,50MM. NORMA AWS A5.1 E6013.	60,00	KG	21,52	1.291,20
4	004.030.867	ARAME PARA SOLDA MIG USO SEM GÁS 0.8MM: ROLO DE 1 KG. NORMA AWS A5.20 E71T-GS.	40,00	RL	25,65	1.026,00
5	004.030.868	ARAME PARA SOLDA MIG USO SEM GÁS 1.0MM: ROLO DE 1 KG. NORMA AWS A5.20 E71T-GS.	40,00	RL	241,32	9.652,80
6	004.030.869	ARAME PARA SOLDA MIG USO SEM GÁS 1.2MM: ROLO DE 1 KG. NORMA AWS A5.20 E71T-GS.	40,00	RL	63,65	2.546,00
7	004.030.870	ARAME PARA SOLDA MIG INOX 0.8MM: ROLO DE 1 KG. NORMA AWS A5.9 ER308LSI.	40,00	RL	53,39	2.135,60
8	004.030.871	ARAME PARA SOLDA MIG INOX 1.0MM: ROLO DE 1 KG. NORMA AWS A5.9 ER308LSI.	40,00	RL	35,10	1.404,00
9	004.030.872	ELETRODO INOX TIPO 308L 2.5MM: ELETRODO REVESTIDO, NORMA AWS A5.4 E308L-16.	40,00	KG	107,30	4.292,00
10	004.030.873	ARAME DE SOLDA MIG ALUMÍNIO 1,0MM: ROLO DE 1KG. NORMA AWS A5.10 ER4043.	40,00	RL	69,97	2.798,80
11	004.030.874	CILINDRO DE GÁS ARGÔNIO 7 LITROS (PORTÁTIL): FORNECIDO COM CARGA COMPLETA.	6,00	UN	1.189,17	7.135,02
12	004.030.875	RECARGA DE GÁS ARGÔNIO PURO: Recarga para cilindro de 7 litros, com gás Argônio de alta pureza (mínimo 99,9%). Destinada à reposição de atmosfera de proteção para processos	20,00	UN	1.262,00	25.240,00

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		de soldagem TIG e MIG (Alumínio/Inox). O fornecimento deve ser realizado por meio de troca de cilindros vazios por carregados ou enchimento no local, conforme logística da contratada.				
13	004.030.876	REGULADOR DE PRESSÃO PARA ARGÔNIO/MISTURA: COM DOIS MANÔMETROS (PRESSÃO E VAZÃO).	6,00	UN	275,00	1.650,00
14	004.030.877	MANGUEIRA PARA GÁS: BORRACHA REFORÇADA, COMPRIMENTO DE 2,0 METROS, COM 02 ABRAÇADEIRAS.	6,00	UN	34,96	209,76
15	005.001.057	ESMERILHADEIRA ANGULAR A BATERIA, PORTÁTIL, DESTINADA A SERVIÇOS DE CORTE, DESBASTE E ACABAMENTO EM METAIS E OUTROS MATERIAIS. EQUIPAMENTO ACIONADO POR BATERIA RECARREGÁVEL, COM ROTAÇÃO MÁXIMA MÍNIMA DE 9.000 RPM, DESIGN ERGONÔMICO E ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO PROFISSIONAL. Equipada com empunhadura lateral removível, guarda de proteção ajustável para o disco e sistema de operação segura, permitindo melhor controle durante o uso. Ferramenta adequada para aplicações em manutenção, serralheria e trabalhos diversos que exijam mobilidade e praticidade no manuseio. O equipamento deverá ser fornecido obrigatoriamente com duas baterias recarregáveis e um carregador compatível, garantindo autonomia adequada para utilização contínua. Assistência técnica disponível no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Makita, Bosch e DeWALT.	19,00	UN	544,28	10.341,32
16	005.001.058	BETONEIRA COM MOTOR A GASOLINA: DESTINADA À PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA EM OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. Capacidades e Desempenho: Equipamento com Volume Total do Tambor (Capacidade Nominal) de 400 litros, que corresponde ao volume geométrico total interno do reservatório. Deve apresentar Capacidade mínima Real de Mistura (Rendimento Final da Mistura por ciclo) na faixa de 280 litros, que corresponde ao volume máximo de material processado de forma homogênea sem transbordamento, garantindo a produtividade operacional. Motorização: Equipada com motor a gasolina 4 tempos, potência mínima de 5,5 HP, com sistema de acionamento por correia protegida por carenagem. Dotada de sistema de basculamento manual com volante ergonômico e trava de segurança para diferentes posições de carga e descarga.	8,00	UN	6.849,17	54.793,36

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		Estrutura e Mobilidade: Chassi e tambor reforçados em aço com tratamento anticorrosivo (pintura eletrostática ou equivalente). Pás internas projetadas para mistura rápida e homogênea. Equipada com rodas e pneus reforçados para movimentação em canteiros de obras. Garantia e Suporte: Assistência técnica disponível no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Maqtron, Menegotti e CSM.				
17	005.001.059	ESCADA EXTENSÍVEL EM FIBRA DE VIDRO COM 26 DEGRAUS, DESTINADA A TRABALHOS EM ALTURA EM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS. ESTRUTURA COMPOSTA POR LANCE FIXO E LANCE MÓVEL, COM ACIONAMENTO MANUAL POR CORDA E SISTEMA DE ROLDANA, PERMITINDO EXTENSÃO APROXIMADA ENTRE 4,8 M E 8,1 M OU SUPERIOR. Fabricada em perfis de fibra de vidro, proporcionando alta resistência mecânica e isolamento elétrico, com degraus em alumínio ou material metálico de alta resistência, com superfície antiderrapante. Estrutura equipada com sistema de travamento seguro do lance móvel, catraca ou mecanismo equivalente em material resistente, além de encosto ou apoio com proteção em material antiderrapante para maior estabilidade durante o uso. Dotada de sistema de acionamento do lance móvel por corda e roldana, garantindo praticidade na extensão e recolhimento da escada, com componentes resistentes ao uso profissional. Marcas de referência: Síntese, Mor e Alulev.	23,00	UN	1.602,92	36.867,16
18	005.001.060	PARAFUSADEIRA FURADEIRA IMPACTO BATERIA 20V, 5 PEÇAS Especificações Técnicas: Tensão nominal: 20V; Frequência do carregador: 50/60 Hz (bivolt automático); Bateria: Íons de Lítio (Li-ion), capacidade mínima de 2,0 Ah; Tipo de mandril: Aperto rápido (sem chave), metálico ou reforçado, capacidade de 1/2 (13 mm); Sistema de reversão: Reversível (direita/esquerda), com controle eletrônico e freio instantâneo; Tipo de velocidade: Variável e reversível, com no mínimo 02 (duas) velocidades mecânicas; Rotação por minuto (RPM): - Faixa mínima: 0 400 RPM (baixa rotação) - Faixa máxima: 0 1.500 a 2.000 RPM	3,00	UN	624,44	1.873,32

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		Impactos por minuto (IPM): - Faixa mínima: 0 6.000 IPM - Faixa máxima: até 25.500 a 30.000 IPM Torque máximo: Entre 60 Nm e 95 Nm; Capacidade máxima de perfuração: Aço: mínimo de 10 mm até 13 mm; Madeira: mínimo de 25 mm até 38 mm; Concreto/Alvenaria: mínimo de 10 mm até 13 mm; Controle de torque: Mínimo de 15 posições ajustáveis + função perfuração e impacto; Recursos adicionais obrigatórios: - Iluminação LED frontal; - Indicador de carga da bateria; - Proteção contra sobrecarga, superaquecimento e descarga profunda; - Empunhadura ergonômica emborrachada; Marca de referência: igual ou superior às marcas DEWALT/ MAKITA E BOSCH.				
19	005.001.061	CORTADOR DE CONCRETO/ ASFALTO/ FERRO (DISCO DIÂMETRO 420MM) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR: A GASOLINA, COM POTÊNCIA ADEQUADA AO CORTE DE MATERIAIS CONCRETO, ASFALTO E FERRO DE MÉDIO A GRANDE PORTE; TIPO DE CORTE: DISCO ABRASIVO; DISCO ABRASIVO DE 420 MM; ESTRUTURA DO CORTADOR DEVERÁ SER METÁLICA RESISTENTE E ESTÁVEL; SISTEMA DE ACIONAMENTO MANUAL, COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA; SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO: MINIMIZA VIBRAÇÕES, GARANTINDO MAIOR CONFORTO E PRECISÃO NOS CORTES. ACESSÓRIOS: DISCO DE CORTE, PROTETOR DE SEGURANÇA, CHAVE PARA TROCA DE DISCO E MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES. MODELO: IGUAL OU SUPERIOR AO TS 420, MARCA DE REFERÊNCIA: STILHL, DEWALT, HUSQVARNA	4,00	UN	5.408,00	21.632,00
20	005.003.918	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO TIPO: PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO CONDIÇÃO: NOVO, SEM USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO APLICAÇÃO: INSETICIDAS, HERBICIDAS LÍQUIDOS E SIMILARES TIPO DE MOTOR: COMBUSTÃO INTERNA	5,00	UN	346,96	1.734,80

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
		CICLO DO MOTOR: 2 TEMPOS POTÊNCIA MÍNIMA: 2,5 HP (1,8 KW) POTÊNCIA MÁXIMA: 4,0 HP (3,0 KW) CILINDRADA MÍNIMA: 40 CM³ CILINDRADA MÁXIMA: 60 CM³ SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL (RETRÁTIL) CAPACIDADE DO TANQUE DE PULVERIZAÇÃO: MÍNIMA: 20 (VINTE) LITROS MÁXIMA: 25 (VINTE E CINCO) LITROS CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMA: 1,0 LITRO MÁXIMA: 2,0 LITROS ALCANCE MÍNIMO DE PULVERIZAÇÃO: HORIZONTAL: MÍNIMO DE 10 METROS VERTICAL: MÍNIMO DE 8 METROS VAZÃO: AJUSTÁVEL, COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO: BICO REGULÁVEL LANÇA/TUBO RESISTENTE MANGUEIRA DE ALTA DURABILIDADE TIPO DE USO: COSTAL ALÇAS: REGULÁVEIS E ACOLCHOADAS APOIO DORSAL: ANATÔMICO NÍVEL DE VIBRAÇÃO: COMPATÍVEL COM NORMAS DE SEGURANÇA E ERGONOMIA. PESO (SEM LÍQUIDO): MÍNIMO: 9,0 KG MÁXIMO: 12,5 KG MATERIAL DO RESERVATÓRIO: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. RESISTÊNCIA QUÍMICA: COMPATÍVEL COM				

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		PRODUTOS UTILIZADOS EM PULVERIZAÇÃO. NÍVEL DE VIBRAÇÃO: COMPATÍVEL COM NORMAS DE ERGONOMIA E SEGURANÇA DO OPERADOR ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA MARCA DE REFERÊNCIA: STILHL, HUSQVARNA, VONDER GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DE RONDÔNIA.				
21	005.003.919	CHAVE DE IMPACTO 1/2 A BATERIA TIPO: CHAVE DE IMPACTO A BATERIA CONDIÇÃO: NOVO, SEM USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO ENCAIXE: QUADRADO DE 1/2 (12,7 MM) PADRÃO PROFISSIONAL. CAPACIDADE DE PARAFUSOS PADRÃO: M10 A M24. CAPACIDADE DE PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA: M10 A M16 TORQUE DE APERTO MÁXIMO: MÍNIMO 760 N·M. TORQUE DE REVERSÃO (NUT-BUSTING): MÍNIMO 1.100 N·M PARA DESAPERTO DE FIXADORES MAIS RESISTENTES. VELOCIDADE SEM CARGA COM MÚLTIPLOS NÍVEIS DE CONTROLE ELETRÔNICO (MÍNIMO 4 ESTÁGIOS): MÁXIMO: 02300 RPM ALTO: 01900 RPM MÉDIO: 01200 RPM BAIXO: 0600 RPM IMPACTOS POR MINUTO (IPM) AJUSTÁVEIS: MÁXIMO: 02900 IPM ALTO: 02700 IPM MÉDIO: 01900 IPM BAIXO: 01200 IPM TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA ÁGUA E POEIRA PARA AMPLIAR VIDA ÚTIL EM AMBIENTES SEVEROS. COMPONENTES DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA PARA USO CONTÍNUO E INTENSO. ESTOJO DE TRANSPORTE RÍGIDO. SOQUETES, ADAPTADORES E SUPORTES PARA FIXADORES	10,00	UN	2.147,83	21.478,30

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		FAIXA MÍNIMA: 0 600 RPM FAIXA MÁXIMA: ATÉ 1.500 RPM, COM ELETÔNICO IMPACTOS POR MINUTO (IPM): MÍNIMO: 0 1.000 IPM MÁXIMO: ATÉ 2.200 IPM CONTROLE: GATILHO ELETÔNICO COM VELOCIDADE VARIÁVEL SENTIDO DE ROTAÇÃO: REVERSÍVEL (APERTO E DESAPERTO) MODOS DE OPERAÇÃO: MÍNIMO DE 2 NÍVEIS DE TORQUE/VELOCIDADE RECURSOS E CONSTRUÇÃO: FREIO ELETÔNICO: SIM ILUMINAÇÃO: LED INTEGRADO PARA ILUMINAÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO EMPUNHADURA: ERGONÔMICA, EMBORRACHADA, COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE ESTRUTURA: CORPO REFORÇADO, PROJETADO PARA USO CONTÍNUO E APLICAÇÕES SEVERAS BATERIA TECNOLOGIA: ÍON DE LÍTIO (LI-ION) CAPACIDADE MÍNIMA: 5,0 AH INDICADOR DE CARGA: INTEGRADO À BATERIA OU AO EQUIPAMENTO PROTEÇÕES ELETÔNICAS: CONTRA SOBRECARGA, SUPERAQUECIMENTO E DESCARGA PROFUNDA ACESSÓRIOS INCLUSOS 2 BATERIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO 1 CARREGADOR COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (110V / 220V) MALETA RÍGIDA OU BOLSA REFORÇADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PRODUTO NOVO, SEM USO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES				

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		MARCA DE REFERÊNCIA: MAKITA,BOSCH, DEWALT GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE JARU - RONDÔN				
23	005.003.921	CHAVE DE IMPACTO 3/4 A BATERIA 40V TIPO: CHAVE DE IMPACTO A BATERIA ENCAIXE: QUADRADO 3/4", COM ANEL DE RETENÇÃO OU PINO DE SEGURANÇA ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO (LI-ION) PARAFUSO PADRÃO: M12 - M36 PARAFUSO DE ALTA RESISTÊNCIA: M10 - M27 TENSÃO NOMINAL: MÍNIMO 36V E MÁXIMO 40V TORQUE MÁXIMO DE APERTO: MÍNIMO DE 1.000 NM TORQUE MÁXIMO DE DESAPERTO (BREAKAWAY): MÍNIMO DE 1.400 NM VELOCIDADE SEM CARGA: MÍNIMO: 0 800 RPM MÁXIMO: ATÉ 1.800 RPM, COM CONTROLE ELETRÔNICO IMPACTOS POR MINUTO (IPM): MÍNIMO: 0 1.500 IPM MÁXIMO: ATÉ 2.400 IPM CONTROLE DE VELOCIDADE: GATILHO ELETRÔNICO COM VELOCIDADE VARIÁVEL SENTIDO DE ROTAÇÃO: REVERSÍVEL (APERTO E DESAPERTO) MODOS DE OPERAÇÃO: MÍNIMO DE 2 NÍVEIS DE TORQUE/VELOCIDADE FREIO ELETRÔNICO: SIM ILUMINAÇÃO: LED INTEGRADO PARA ÁREA DE TRABALHO EMPUNHADURA: ERGONÔMICA, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE CONSTRUÇÃO: CORPO REFORÇADO, ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL CONTÍNUO	10,00	UN	5.125,67	51.256,70

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		BATERIA CAPACIDADE MÍNIMA: 4,0 AH INDICADOR DE CARGA: INTEGRADO À BATERIA OU À FERRAMENTA SISTEMA DE PROTEÇÃO: CONTRA SOBRECARGA, SUPERAQUECIMENTO E DESCARGA PROFUNDA ACESSÓRIOS INCLUSOS: 2 BATERIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO 1 CARREGADOR COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V) MALETA RÍGIDA OU BOLSA REFORÇADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO CONDIÇÕES GERAIS: PRODUTO NOVO, SEM USO ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES MARCA DE REFERÊNCIA: MAKITA, BOSCH, DEWALT GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE JARU - RONDÔNIA.				
24	005.003.922	TOCHA 400/450 A.C/ RASPA 5 METRO TOCHA DE SOLDAGEM COMPATÍVEL COM MÁQUINAS DE SOLDA MIG/MAG COM CAPACIDADE DE 400/450 A SISTEMA DE CONEXÃO DO TIPO EUROCONECTOR OU OUTRO PADRÃO INDUSTRIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO FÁCIL ACOPLAMENTO EM MÁQUINAS DE SOLDA ESPECÍFICAS. COMPRIMENTO TOTAL DO CABO DA TOCHA: 5,0 METROS (± 5 %) CAPACIDADE DE CORRENTE EM CO: APROXIMADAMENTE 380 A A 60 % DE CICLO DE TRABALHO. CAPACIDADE DE CORRENTE EM GASES INERTES/MISTURAS (ARGÔNIO, C20, ETC.): APROXIMADAMENTE 360 A A 60 % DE CICLO DE TRABALHO. DEVE SUPORTAR SOLDAGEM CONTÍNUA DENTRO DOS LIMITES ACIMA SEM DEGRADAÇÃO PREMATURA DE COMPONENTES.	5,00	UN	756,31	3.781,55

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		COMPATÍVEL COM ARAMES SÓLIDOS, TUBULARES OU DE LIGA COM DIÂMETROS ENTRE 0,8 MM ATÉ 1,6 MM (OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DE CONSUMÍVEIS). A TOCHA DEVERÁ PERMITIR TROCA RÁPIDA DE CONSUMÍVEIS (BICOS DE CONTATO, BOCAL, ISOLADORES) PADRONIZADOS NO MERCADO MIG/MAG. A TOCHA DEVE POSSUIR RASPA PARA CONDUÇÃO DO ARAME, COM MECANISMO ROBUSTO QUE PERMITA ALIMENTAÇÃO ESTÁVEL DO ARAME DURANTE O PROCESSO DE SOLDAGEM MANUAL. CORPO ERGONÔMICO, COM CABO FLEXÍVEL E ISOLAÇÃO TÉRMICA E ELÉTRICA ADEQUADA PARA OPERAÇÕES CONTÍNUAS. MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR E DESGASTE, COM CAPACIDADE DE SUPORTE A TEMPERATURAS DE TRABALHO ELEVADAS GERADAS PELO ARCO ELÉTRICO E PELO PROCESSO DE SOLDAGEM. PUNHO ERGONOMICAMENTE PROJETADO PARA CONFORTO DO OPERADOR EM SESSÕES PROLONGADAS DE SOLDAGEM. A TOCHA DEVE PERMITIR FÁCIL CONTROLE DO GATILHO DE SOLDAGEM PARA ATIVAR/DESATIVAR O ARCO ELÉTRICO CONFORME A NECESSIDADE OPERACIONAL. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO E ISOLAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DE SEGURANÇA (NR-12 E SIMILARES). CONJUNTO DE CONSUMÍVEIS INICIAIS (MÍNIMO: UM BICO DE CONTATO E UM BOCAL DE GÁS COMPATÍVEIS COM ARAME DE DIÂMETRO PADRÃO). MANUAIS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: BARBOSA, SUMIG E OXIMIG. GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE JARU - RONDÔNIA.				
25	005.003.923	MAQUINA CORTE PLASMA 100A ARCO PILOTO COMPRESSOR INTERNO 35M TIPO: MÁQUINA DE CORTE A PLASMA CORRENTE NOMINAL MÍNIMA: 100 A (AMPERES) SISTEMA DE ABERTURA DE ARCO: ARCO PILOTO	4,00	UN	4.362,65	17.450,60

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		COMPRESSOR DE AR: INTERNO, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO ALCANCE OPERACIONAL: MÍNIMO DE 35 METROS, CONSIDERANDO CABOS E MANGUEIRAS APLICAÇÃO: CORTE DE METAIS CONDUTORES ELÉTRICOS (AÇO CARBONO, AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO E SIMILARES) CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE EM AÇO CARBONO: CORTE LIMPO: 20 MM CORTE DE SEPARAÇÃO: 25 MM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE FREQUÊNCIA: 50/60 HZ CICLO DE TRABALHO: COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL/INDUSTRIAL SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: VENTILAÇÃO FORÇADA REGULAGEM DE CORRENTE: POR POTENCIÔMETRO OU PAINEL DIGITAL INDICADORES DE OPERAÇÃO E PROTEÇÃO NO PAINEL FRONTAL SISTEMAS DE PROTEÇÃO AUTOMÁTICA CONTRA: SOBRECARGA ELÉTRICA SUPERAQUECIMENTO VARIAÇÕES DE TENSÃO TOCHA: PLASMA, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE ARCO PILOTO COMPRIMENTO DOS CABOS/MANGUEIRAS: COMPATÍVEL COM ALCANCE MÍNIMO TOTAL DE 35 M CONDIÇÃO DO EQUIPAMENTO: NOVO, SEM USO ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: TOCHA DE CORTE CABOS DE TRABALHO E ATERRAMENTO				

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		CONJUNTO INICIAL DE CONSUMÍVEIS MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS MARCA DE REFERÊNCIA: SUPER TORK, VONDER E NEOBRASIL. GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE JARU - RONDÔNIA.				
26	005.005.957	ROÇADEIRA LATERAL PARA CORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : Tipo de motor : 02 tempos , Cilindrada (cc): 45,60,Potência (kw): 2,2,Torque máx (Nm): 2,7,Peso (kg): até 8,8, Relação peso/potência (kg/kw): 4,0,Pressão sonora (lâmina) (db(a)): 102, Potência sonora (db(a)): 112,Vibrações (com lâmina) mão esquerda (m/s²): 2,5, Vibrações com lâmina) mão direita (m/s²): 2,6, Tanque de combustível (ML): 750, Ferramenta de corte: TrimCut C 42-2 / Lâmina de 3 facas, 300 mm, Rot. lenta (rpm) :2,700 , Rot. máx. (rpm) 12300. O equipamento deve contar com assistência técnica no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Stihl	39,00	UN	3.388,63	132.156,57
27	005.005.958	MOTOPODA PROFISSIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : Potência aproximada de 1,40KW ou 1,90 HP e com cilindrada em torno de 36,40 Cm. Com sabre de ranhura 1,10mm.com caixa de engrenagem em magnésio e gancho para remoção de galhos mais robusto, com haste de perfil quadrado que oferece rigidez contra torção e flexão do equipamento, comprimento da haste telescópica entre 270a 390 cm. O equipamento deve contar com assistência técnica no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marca Referencia: STIHL	9,00	UN	2.803,49	25.231,41
28	005.005.959	SOPRADOR COSTAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : Para trabalho de varrição, limpeza de jardins, terrenos, máquinas, grandes áreas públicas e manutenção de estádios e rodovias, motor baixo consumo de combustível e baixa emissão de gases poluentes, que seja ergonômico, leve , com sistema antivibratório e com cintos acolchoados nos ombros, Volume de ar (m³/h) 755 /620,Cilindrada (9) (cm³) 79.9, Força de sopro (N) 41,Nível de pressão sonora (dB(A)) 104,Vibração (m/s²) 3.5Potência (kW/cv) 3.2/4.4, Volume de ar máximo com tubeira (m³/h) 2,025, Velocidade máx. do ar (m/s) 97, Peso (kg) 10.6, Vazão máx. de ar (m³/h) 2,025, Nível de	29,00	UN	1.968,81	57.095,49

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		potência sonora dB(A) 1) 112. O equipamento deve contar com assistência técnica no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Stihl				
29	005.005.960	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 127 V, potência mínima de 850 W, destinado a serviços de perfuração e rompimento em alvenaria, concreto, aço e madeira, acompanhado de maleta para transporte. Equipamento com velocidade variável, sistema rolamentado, interruptor eletrônico, porta-escova rotativa com mesma potência em ambos os sentidos de rotação, sistema de ajuste de cinzel tipo Vario Lock ou tecnologia equivalente, protetor de cabo elétrico giratório e sistema de troca rápida de acessórios por meio de bucha de aperto rápido ou sistema equivalente. Cabo elétrico com aproximadamente 4 metros de comprimento. Acompanha, no mínimo, maleta plástica para transporte, limitador de profundidade e empunhadura auxiliar. Especificações técnicas aproximadas e compatíveis com martelos da categoria: potência mínima de 850 W, energia de impacto de aproximadamente 3,2 J ou superior, número de impactos entre 0 e aproximadamente 4.000 ipm, rotação nominal entre 0 e aproximadamente 900 rpm, peso aproximado de 2,8 kg e capacidade de perfuração de até aproximadamente 28 mm em alvenaria, 13 mm em aço e 30 mm em madeira. Assistência técnica disponível no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: DeWALT, Makita e Bosch.	12,00	UN	768,14	9.217,68
30	005.005.961	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 3 EM 1, TIPO BIVOLT (110 V / 220 V), destinada aos processos de soldagem MIG/MAG, TIG Lift e Eletrodo (MMA), adequada para serviços de manutenção, serralheria e trabalhos diversos de soldagem. Equipamento compatível com rolos de arame de 1 kg e 5 kg, permitindo utilização de arames entre 0,6 mm e 1,0 mm, com ou sem uso de gás, conforme configuração do equipamento. Dotada de funções auxiliares como hot-start para facilitar a abertura do arco elétrico, arc-force para controle e estabilidade do arco e sistema anti-sticking para evitar que o eletrodo cole na peça de trabalho, ou tecnologias equivalentes, similares ou superiores que proporcionem as mesmas funcionalidades.	6,00	UN	1.926,67	11.560,02

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		Especificações compatíveis com equipamentos de até 180 A de corrente de soldagem, alimentação bivolt, frequência aproximada de 60 Hz. Compatível com eletrodos entre 2,0 mm e 4,0 mm, tungstênio para processo TIG entre 1,0 mm e 3,2 mm e arames MIG entre 0,6 mm e 1,0 mm. Acompanha, no mínimo: Tocha TIG seca, eletrodo de tungstênio com ponta vermelha ou equivalente, tocha MIG completa, cabo porta eletrodo, cabo garra negativa, manual de instruções e guia rápido. Assistência técnica disponível no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Tork, Vonder e Balmer.				
31	005.005.964	SERRA CIRCULAR A BATERIA, EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO A CORTES EM MADEIRA E MATERIAIS SIMILARES, ACIONADO POR BATERIA DE ÍON-LÍTIO COM TENSÃO NOMINAL ENTRE 18 V E 20 V. Ferramenta equipada com motor de alto desempenho, preferencialmente sem escovas (brushless) ou tecnologia equivalente. Compatível com disco na faixa de aproximadamente 180 mm a 185 mm (7-1/4"), com profundidade de corte ajustável compatível com a categoria do equipamento, permitindo cortes em ângulo de 90° e 45°. Velocidade de rotação compatível com serras circulares a bateria de uso profissional. Equipada com freio eletrônico ou sistema equivalente de parada rápida do disco, proteção retrátil com trava de segurança, empunhadura ergonômica com revestimento antiderrapante e guia ou indicador de linha de corte. Deverá acompanhar, obrigatoriamente, lâmina de corte compatível, duas baterias recarregáveis, carregador compatível e chave para aperto da lâmina. Assistência técnica disponível no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Bosch, Dewalt e Makita.	17,00	UN	1.251,22	21.270,74
32	005.005.966	TRATOR CORTADOR DE GRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, JARDINS E GRAMADOS DE GRANDE EXTENSÃO, EQUIPADO COM MOTOR A GASOLINA, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 17,5 HP OU SUPERIOR, FARÓIS PARA OPERAÇÃO EM AMBIENTES COM BAIXA ILUMINAÇÃO E PNEUS	6,00	UN	25.163,67	150.982,02

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		ANTIDERRAPANTES ADEQUADOS PARA USO EM GRAMADOS. Equipado com transmissão mecânica com aproximadamente 7 velocidades ou sistema equivalente, conjunto de corte com duas lâminas e largura de corte na faixa de 107 cm, com regulagem de altura de corte em múltiplas posições. Tanque de combustível com capacidade mínima de 5,5 litros, bateria de 12 V, capacidade do cárter em torno de 1,4 litros e carburador aspirado ou tecnologia equivalente. Motor com cilindrada mínima na faixa de 500 cc. Equipado com pneus dianteiros em torno de 15 x 6 pol e pneus traseiros em torno de 20 x 8 pol, ou medidas equivalentes compatíveis com tratores cortadores de grama dessa categoria. Acompanha coletor de grama com dois cestos ou sistema equivalente para recolhimento do material cortado. Frete incluso na proposta. O equipamento deverá possuir assistência técnica no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Husqvarna, Trapp e Branco.				
33	005.005.967	MOTOBOMBA À GASOLINA, DO TIPO CENTRÍFUGA, INDICADA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA, COM VAZÃO MÍNIMA DE 32 M³/H, equipada com motor monocilíndrico, refrigerado a ar, com potência mínima de 6 HP, sistema de partida manual com acionamento autorretrátil e tanque de combustível com capacidade mínima de 3 litros. O equipamento deve possuir filtro de sucção com válvula de retenção, válvula de pé e conexões de entrada e saída compatíveis com a aplicação, garantindo funcionamento seguro e eficiente. O equipamento deve contar com assistência técnica no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Branco, Toyama e Buffalo.	10,00	UN	2.036,63	20.366,30
34	005.005.968	ASPIRADOR DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS, DESTINADO À ASPIRAÇÃO DE GRANDES QUANTIDADES DE RESÍDUOS, COM ELEVADA CAPACIDADE DE POTÊNCIA, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL DE CARROS E VEÍCULOS DIVERSOS. Deve possuir tanque em aço inox com capacidade entre 40 e 60 litros, potência mínima de 2.400 W, mangueira de descarte para líquidos e tanque basculante que facilite o esvaziamento. Deve acompanhar conjunto completo de acessórios para aspiração de sólidos e líquidos, com mangueira de	18,00	UN	1.992,27	35.860,86

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		no mínimo 2,5 metros, suporte para acessórios acoplado ao carrinho, filtro de poliéster lavável, alta produtividade na aspiração e elevado poder de vácuo. O equipamento deve possuir rodas traseiras largas para facilitar o transporte, rodízio frontal com trava, largura aproximada de 56 cm, altura aproximada de 88 cm, comprimento aproximado de 68 cm, peso mínimo de 21 kg e capacidade de aspiração de aproximadamente 170 m³/h. Deve acompanhar mangueira, prolongadores em aço inox, rodo para sólidos, rodo para líquidos, bocal para cantos, escova redonda e filtro cônico em poliéster. O equipamento deve contar com assistência técnica no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 meses.				
		Marca de Referencia: Karcher Toyama e Buffalo.				
35	005.005.969	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL DE ÁGUA FRIA, DESTINADA A USO FREQUENTE INSTITUCIONAL, indicada para limpeza de pisos, calçadas, fachadas, veículos, equipamentos e áreas externas em geral, equipada com motor elétrico monofásico, com tensão de alimentação de 127 V e frequência de 60 Hz. O equipamento deve possuir potência mínima de 1.900 W, vazão de água mínima de 400 litros por hora, pressão de trabalho mínima de 1.400 psi (97 bar) e pressão máxima de pico mínima de 2.100 psi (145 bar), suportando temperatura de alimentação de água de até 50 °C. Deve dispor de sistema de acionamento automático por gatilho, bomba de alta pressão com cabeçote metálico e componentes de elevada durabilidade, sistema de proteção do motor, filtro de entrada de água e estrutura robusta, adequada para operação contínua. O equipamento deve acompanhar mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 7,5 metros, cabo elétrico com comprimento mínimo de 7,5 metros, lança de pulverização com comprimento aproximado de 420 mm, pistola de acionamento com trava de segurança, sendo fornecido completo e pronto para uso imediato após conexão às redes elétrica e hidráulica. O equipamento deve contar com assistência técnica no Estado de Rondônia e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	43,00	UN	2.741,41	117.880,63
		Marca de Referencia: Karcher, Toyama e Buffalo.				
36	005.005.970	BETONEIRA DE USO PROFISSIONAL, PROJETADA PARA A MISTURA HOMOGÊNEA DE CONCRETO E ARGAMASSA, COM VOLUME TOTAL DO TAMBOR DE 150 LITROS (CAPACIDADE NOMINAL), APRESENTANDO RENDIMENTO FINAL DE MISTURA DE, APROXIMADAMENTE, 90 LITROS POR CICLO. O equipamento deve apresentar alto padrão de fabricação, com tambor confeccionado em chapa de	2,00	UND	2.376,42	4.752,84

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		aço resistente e pintura eletrostática a pó, garantindo proteção contra corrosão e desgaste abrasivo inerente ao canteiro de obras. O sistema de motorização deverá ser elétrico e monofásico, operando em tensão de 220V (60Hz), com potência mínima de 1/2 cv (0,5 HP), assegurando torque suficiente para a carga total de mistura sem sobreaquecimento. Para a movimentação logística, a betoneira deve possuir chassi reforçado em perfil de aço e rodas de alta resistência (polipropileno ou borracha maciça), facilitando o deslocamento em terrenos irregulares. Como requisito indispensável de segurança e conformidade com a norma NR-12, o equipamento deve ser entregue com Kit de Segurança completo, composto por proteção integral da cremalheira e do pinhão (evitando o aprisionamento de membros), botão de parada de emergência tipo "cogumelo" de fácil acesso e painel de comando blindado com isolamento elétrico e aterramento. A transmissão deve utilizar componentes em ferro fundido nodular de alta durabilidade, garantindo baixo índice de manutenção e operação silenciosa dentro dos padrões industriais. Incluso manual e o adesivo de instruções de segurança no corpo da máquina estejam em português, conforme exige o Código de Defesa do Consumidor. Marcas de referencia: Menegotti , CSM e Horbach, de qualidade equivalente ou superior.				
37	005.005.971	SERRA MÁRMORE DE ALTO DESEMPENHO, ALIMENTADA POR BATERIA DE 18V, projetada para cortes em alvenaria, pedras e cerâmicas. O equipamento deve ser dotado de Motor sem escovas de carvão (Brushless), garantindo maior autonomia, vida útil e eficiência energética. Deve possuir tecnologia de ajuste automático de torque e velocidade, que adapta a potência conforme a resistência do material durante o corte, além de sistema de proteção contra exposição a pó e umidade (proteção extrema). A ferramenta deve permitir cortes a seco e a úmido, com capacidade de inclinação para cortes chanfrados de até 45°. Como itens indispensáveis de segurança e produtividade, o equipamento deve apresentar freio instantâneo, partida suave (evitando solavancos no início da operação) e iluminação de LED integrada para a área de trabalho. Deve possuir conectividade ou compatibilidade com sistemas de aspiração de pó (via coletor ou conexão sem fio com aspirador) para manutenção da limpeza e saúde ocupacional. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Diâmetro do Disco: 125mm (5"). Capacidade de Corte: Mínimo de 40mm em 90° e 27mm em 45°. Rotação: Mínima de 8.800 RPM. Alimentação: Bateria de 18V (Lithium-ion). Ergonomia: Peso operacional aproximado entre 2,6 kg e 3,1 kg.	10,00	UND	2.728,73	27.287,30

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		ACESSÓRIOS E COMPONENTES OBRIGATÓRIOS: 01 Disco de corte diamantado de 125mm; 01 Saco coletor de pó e chave de troca (sextavada/flange); Mínimo de 02 (duas) baterias de 18V (compatíveis com o carregador); 01 Carregador de bateria Bivolt; 01 Maleta rígida para transporte e armazenamento do conjunto. GARANTIA E REFERÊNCIA: Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo. Marcas de Referência: MAKITA , DEWALT ou MILWAUKEE de qualidade equivalente ou superior.				
38	005.005.972	EXTRATORA/ASPIRADOR DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS 1300 W EQUIPAMENTO DESTINADO À LIMPEZA PROFUNDA DE SUPERFÍCIES, COM FUNÇÃO DE ASPIRAÇÃO DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS E SISTEMA DE EXTRAÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ESTOFADOS, CARPETES, PISOS E SUPERFÍCIES DIVERSAS. Possui motor universal com potência mínima de 1.300 W, tensão 127 V, reservatório com capacidade mínima de 10 litros para sólidos e líquidos e reservatório para água limpa/produto de limpeza com capacidade mínima de 2,5 litros e máxima de 4,5 litros. Deve possuir filtro HEPA (Alta Eficiência em Retenção de Partículas), sistema de pulverização de água ou solução de limpeza com posterior sucção da sujeira, mangueira com comprimento aproximado de 2,0 m, cabo elétrico com comprimento aproximado de 4,2 m, capacidade mínima de aspiração de 350 m³/h, vácuo mínimo de 180 mbar, nível de ruído aproximado de 78 dB, e estrutura com rodízios giratórios para facilitar a movimentação. Deve acompanhar tubos extensores, bocais para tapetes/estofados (longo e curto), bocal multiuso, bocal para cantos, mangueira, adaptador, silenciador, saco coletor de pó, filtro HEPA, kit de anéis ORing e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. O produto deverá possuir certificação compulsória do Inmetro, conforme Portaria nº 371/2009, atendendo às normas IEC 60335-1 e IEC 60335-2-69, ou normas técnicas equivalentes vigentes. Dimensões aproximadas de 370 mm x 350 mm x 570 mm e peso aproximado de 7 kg, admitindo-se variações compatíveis com o modelo ofertado, desde que mantidas as características técnicas mínimas exigidas. Marca de Referência: Karcher Toyama e Buffalo.	6,00	UN	353,30	2.119,80
39	005.005.978	MOTOSSERRA DE PEQUENO PORTE (GASOLINA):	4,00	UN	1.005,12	4.020,48

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		Equipamento leve e ergonômico, motor 2 tempos, cilindrada aprox. 30cc a 35cc. Sabre de 12" ou 14". Sistema anti-vibratório. Deverá acompanhar: sabre, corrente, protetor de sabre, chave combinada e manual em português. Garantia mínima de 12 meses, assistência técnica autorizada em Rondônia ou atendimento via envio sem ônus. Entrega montado e pronto para uso. Marcas de referência: STIHL, Husqvarna ou equivalente, garantindo padrão mínimo de qualidade, durabilidade, assistência técnica e disponibilidade de peças.				
40	005.005.979	PERFURADOR DE SOLO PROFISSIONAL (GASOLINA): Equipamento motorizado portátil, motor 2 tempos de alto desempenho. Cilindrada entre 52cc e 65cc. Equipado com tecnologia antivibração e sistema de redução de impacto para o operador, para minimizar a fadiga. Empunhadura ergonômica dupla para controle firme durante a operação. Deverá acompanhar obrigatoriamente: broca helicoidal reforçada de 200 mm, kit básico de ferramentas e manual em português. Garantia mínima de 12 meses, assistência técnica autorizada em Rondônia ou atendimento via envio sem ônus. Entrega montado e pronto para uso. Marcas de referência: STIHL, Husqvarna ou equivalente, garantindo padrão mínimo de qualidade, durabilidade, assistência técnica e disponibilidade de peças.	4,00	UN	1.380,67	5.522,68
41	005.005.980	CORTADORA DE PISO/ASFALTO/CONCRETO: Especificações: diâmetro do disco: 350 mm, diâmetro do furo: 25mm, rotação máxima aproximada do disco: 3600rpm, profundidade do corte: 110 mm, potência do motor: 9hp 4 tempos, tanque de combustível: 5,9l, capacidade tanque de água: 16l, peso: 93 kg, dimensões: c 1650 / l 480 / a 950 mm, com garantia de 1 ano pelo fabricante. Deverá acompanhar obrigatoriamente: disco compatível, chave de montagem e manual em português. Garantia mínima de 12 meses, assistência técnica autorizada em Rondônia ou atendimento via envio sem ônus. Entrega montado e pronto para uso. Marcas de referência: Branco, Buffalo ou equivalente, garantindo padrão mínimo de qualidade, durabilidade, assistência técnica e disponibilidade de peças.	2,00	UN	5.484,88	10.969,76
Valor Total: 950.831,75						

Os itens a serem adquiridos devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, conforme definido no inciso VIII, art. 39 da Lei 8.078/1990 e na Lei nº 4.150/1962, de modo a garantir que a Administração Pública está adquirindo produtos que possuam condições mínimas de segurança e qualidade, bem como não possam resultar em condições de risco aos próprios usuários.

CDC - Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas com referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.1. MARCA DE REFERENCIA

A indicação de marcas de referência nos itens deste Pedido de Material tem por finalidade assegurar a adequada caracterização do objeto, estabelecer padrão mínimo de qualidade e desempenho, bem como auxiliar na correta identificação das características técnicas essenciais dos equipamentos e ferramentas pretendidos, não implicando direcionamento do certame nem restrição à competitividade.

A adoção de marca de referência justifica-se, principalmente, pela necessidade de padronização dos equipamentos já utilizados pela Secretaria, bem como pela compatibilidade técnica com os modelos atualmente em operação, permitindo maior eficiência na utilização, manutenção e substituição dos bens, além de proporcionar melhor compreensão do objeto pelos licitantes. Ressalta-se que equipamentos como roçadeiras, sopradores e demais máquinas correlatas já integram a rotina operacional das secretarias, sendo imprescindível manter padrão técnico compatível, em razão do uso contínuo e intensivo nas atividades de manutenção e conservação dos espaços públicos.

Especificamente quanto aos itens Roçadeira Lateral, Motopoda Profissional e Soprador Costal, foi indicada apenas uma marca de referência, diferentemente dos demais itens deste processo que apresentam três marcas indicativas. Tal medida decorre do fato de que estes equipamentos já são utilizados atualmente pelas secretarias, todos da mesma fabricante, estando plenamente integrados à rotina operacional da Secretaria.

A manutenção de uma única marca como referência para esses três itens justifica-se pela necessidade de continuidade da padronização já existente, garantindo compatibilidade de peças de reposição, acessórios, sistemas de corte, sabres, componentes internos e ferramental de manutenção já disponíveis no almoxarifado e na oficina da Secretaria.

Ressalta-se que a adoção de equipamentos de fabricante diverso poderá gerar incompatibilidade técnica, aumento de custos com estoque de peças distintas, necessidade de capacitação adicional da equipe operacional e de manutenção, além de possível redução de desempenho em regime de uso contínuo e severo, típico das atividades de conservação de áreas públicas.

Ressalta-se que as secretarias atuam continuamente em múltiplas frentes de trabalho, utilizando os equipamentos em regime frequente e severo, o que exige materiais com padrão mínimo de qualidade, resistência mecânica e confiabilidade operacional. A utilização de marcas de referência visa evitar a aquisição de produtos de baixa performance, que acarretam aumento de custos com manutenção corretiva, substituições prematuras e paralisações das atividades.

A indicação observa o disposto no *art. 41, inciso I, alínea a e d, da Lei nº 14.133/2021* dispõe que:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

As marcas indicadas neste documento possuem caráter meramente referencial, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e desempenho exigidos pela Administração.

Registra-se que as marcas mencionadas foram definidas pela equipe de Obras e Manutenção desta Secretaria com base na experiência de utilização anterior dos respectivos equipamentos e ferramentas, os quais demonstraram satisfatórios níveis de eficiência, durabilidade, confiabilidade operacional e atendimento às necessidades dos serviços executados pela Secretaria.

Ademais, segue anexo ([ID 3459562](#)) e ([ID 3459459](#)) relatório dos equipamentos atualmente utilizados, apresentado exclusivamente como parâmetro de referência e justificativa técnica para a definição das características mínimas pretendidas, não constituindo, em hipótese alguma, restrição à competitividade ou direcionamento de marca, observada a possibilidade de fornecimento de produtos equivalentes que comprovem desempenho e qualidade compatíveis com o objeto pretendido.

Adicionalmente, considera-se o entendimento consolidado no Acórdão TCU nº 1504/2016, segundo o qual é admissível a indicação de marca de referência, acompanhada da expressão ou equivalente, desde que devidamente justificada, com vistas a assegurar qualidade, padronização e compatibilidade com equipamentos já existentes.

Dessa forma, a indicação de marcas atende simultaneamente à necessidade de padronização administrativa e à melhor definição técnica do objeto, garantindo que os produtos ofertados atendam aos requisitos mínimos de desempenho, durabilidade e segurança exigidos para as atividades desenvolvidas pelas secretarias.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 950.831,75 (novecentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada através do Banco de Preços.

2.1. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

Por se tratar de Registro de Preços, a pretendida aquisição visa atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

No entanto, a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 84, preconiza que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos, ferramentas e materiais operacionais adequados às atividades de manutenção, conservação, limpeza, reparos, apoio técnico e preservação de estruturas públicas sob responsabilidade das Secretarias participantes, abrangendo a SEMECALT, SEMPLACIDE, SEMINSP, SEMDES, SEMED, SEMUSA e SEMEAGRO. Os itens pretendidos são indispensáveis à execução contínua dos serviços desenvolvidos pelas equipes operacionais, de manutenção, serviços gerais, infraestrutura, conservação predial, limpeza urbana, manutenção de áreas verdes, sinalização viária, higienização de veículos, apoio às unidades públicas e preservação do patrimônio municipal.

As Secretarias participantes possuem prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, espaços socioassistenciais, áreas esportivas, culturais e de lazer, vias públicas, áreas externas, equipamentos urbanos e demais estruturas que demandam manutenção permanente. Nesse contexto, equipamentos como roçadeiras, sopradores, motosserras, motopodas, lavadoras de alta pressão, aspiradores, escadas extensíveis, martelos, esmerilhadeiras, serras, betoneiras, máquinas de solda, cortadores de concreto, máquinas de corte plasma, motobombas, chaves de impacto e demais ferramentas correlatas são necessários para garantir maior autonomia operacional, agilidade nas intervenções, segurança aos servidores e redução da dependência de contratações externas para serviços simples e recorrentes.

A aquisição atenderá, de forma integrada, às demandas de manutenção de praças, quadras, ginásios, estádios e espaços públicos vinculados à SEMECALT; às atividades de conservação urbana, apoio operacional e sinalização viária da SEMPLACIDE; aos serviços de manutenção de vias, prédios públicos, drenagem, áreas verdes, estruturas metálicas e frota municipal da SEMINSP; à conservação das unidades socioassistenciais da SEMDES; à manutenção das unidades escolares, do CEMAT e da sede administrativa da SEMED; à higienização, conservação e manutenção das unidades e veículos da SEMUSA; bem como à organização e manutenção de estruturas vinculadas à SEMEAGRO, como o Feirão do Produtor Rural, o Ponto de Entrega Voluntária PEV e o Viveiro Municipal.

A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete a capacidade operacional das Secretarias, podendo ocasionar atrasos nas intervenções, acúmulo de demandas reprimidas, aumento de custos com terceirizações, maior tempo de resposta às solicitações da população, deterioração de estruturas públicas e riscos à segurança de servidores e usuários. Além disso, parte dos equipamentos atualmente disponíveis apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, tornando necessária sua substituição gradativa e a ampliação do conjunto de ferramentas disponíveis, em razão do crescimento das frentes de trabalho e da diversidade das demandas administrativas e operacionais.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento das necessidades das Secretarias participantes, contribuindo para maior eficiência na execução dos serviços públicos, melhor aproveitamento dos recursos humanos, preservação do patrimônio municipal, melhoria das condições de trabalho dos servidores e atendimento mais qualificado à população. A medida atende ao interesse público e observa os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e boa gestão dos recursos públicos.

3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL
- Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
- Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

3.3. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO - SEMECEL

A estimativa dos quantitativos foi elaborada a partir do planejamento operacional do Departamento de Manutenção e Conservação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECEL, considerando a atuação simultânea de duas equipes de campo, responsáveis pela manutenção e conservação dos seguintes espaços públicos: Ginásio Sebastião Mesquita, Estádio Municipal Leal Chapelão, Praça Jardim Europa, Praça Jardim Primavera, Praça da Baixada, Bosque Beira Rio, Praça Dom Pedro e os distritos de Tarilândia, Santa Cruz e Bom Jesus.

O dimensionamento considerou a execução contínua de serviços de conservação de áreas verdes, manutenção predial, limpeza estrutural e pequenos reparos, realizados de forma paralela nesses locais, demandando a disponibilidade permanente de equipamentos motorizados, ferramentas elétricas, máquinas de apoio e utensílios diversos.

Como base de cálculo, foram considerados: a existência de duas frentes de trabalho operando simultaneamente; a diversidade de serviços executados (roçagem, poda, limpeza, soldagem, cortes, preparo de concreto e intervenções estruturais); a utilização compartilhada de máquinas de maior porte, com previsão de reserva operacional; a necessidade de reserva técnica para substituição imediata de equipamentos em manutenção corretiva; o histórico de consumo e aquisições dos exercícios anteriores; e a ampliação das áreas atendidas ao longo do exercício. Bem como o histórico de consumo e aquisições realizadas em exercícios; bem como o histórico de consumo e aquisições realizadas em exercícios anteriores, conforme Relatório Material Permanente de 03/09/2025 (ID 3406618), utilizados como parâmetro técnico para projeção da demanda atual, sem prejuízo do redimensionamento decorrente da ampliação das frentes de trabalho.

Para os itens classificados como material permanente, os quantitativos foram definidos visando garantir o atendimento simultâneo das equipes, acrescidos de unidades de apoio operacional, assegurando a continuidade dos serviços mesmo em situações de indisponibilidade temporária de equipamentos. Quanto aos itens classificados como material de consumo, a estimativa considerou o histórico de utilização, a média de intervenções mensais nos espaços públicos citados e a intensidade de uso dos equipamentos, projetando quantitativo compatível com a demanda operacional prevista, evitando tanto o desabastecimento quanto aquisições excessivas.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados não representam consumo obrigatório, tratando-se de estimativa técnica para atendimento das necessidades ao longo do exercício, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme demanda administrativa, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada a partir do planejamento operacional do Departamento de Manutenção e Conservação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECEL, considerando a atuação simultânea de duas equipes de campo, responsáveis pela manutenção e conservação dos seguintes espaços públicos: Ginásio Sebastião Mesquita, Estádio Municipal Leal Chapelão, Praça Jardim Europa, Praça Jardim Primavera, Praça da Baixada, Bosque Beira Rio, Praça Dom Pedro e os distritos de Tarilândia, Santa Cruz e Bom Jesus.

LOCALIDADE	SERVIÇO	FREQUÊNCIA	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS
Ginásio Sebastião Mesquita	Limpeza estrutural, roçagem de grama, pequenos reparos, manutenção predial e manutenção de grades e alambrados.	Semanal	Roçadeira, soprador, ferramentas elétricas, máquina de solda, utensílios diversos.
Estádio Municipal Leal Chapelão	Roçagem de grama, poda, limpeza geral, manutenção de arquibancadas, entorno e predial.	Semanal	Roçadeira, soprador, ferramentas de corte, equipamentos de apoio
Praça Jardim Europa	Roçagem de grama, limpeza, manutenção de mobiliário urbano, manutenção de grades e alambrados.	Semanal	Roçadeira, soprador, ferramentas manuais, máquina de solda.
Praça Jardim Primavera	Roçagem de grama, poda, limpeza e manutenção de grades e alambrados.	Semanal	Roçadeira, soprador, ferramentas manuais, máquina de solda.

LOCALIDADE	SERVIÇO	FREQUÊNCIA	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS
Praça da Baixada	Limpeza pesada, roçagem de grama e manutenção de estrutura.	Quinzenal	Roçadeira, soprador, utensílios diversos.
Bosque Beira Rio	Roçagem de grama, poda, limpeza de trilhas e áreas entorno.	Mensal	Roçadeira, soprador, motopoda, ferramentas de apoio.
Praça Dom Pedro	Roçagem de grama, limpeza e manutenção preventiva.	Semanal	Roçadeira, soprador, ferramentas manuais.

Com base no quadro acima, evidencia-se a atuação contínua das equipes em frentes simultâneas, com intervenções semanais e quinzenais nos principais espaços públicos, fundamentando tecnicamente o dimensionamento dos quantitativos registrados, considerando a recorrência das atividades, a rotatividade dos equipamentos entre os locais atendidos e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos.

Adicionalmente, o dimensionamento considerou o **aumento das demandas de manutenção ao longo do exercício**, bem como a **ampliação do quadro operacional da Secretaria**, fatores que impactam diretamente na frequência das intervenções e na utilização dos equipamentos. Dessa forma, os quantitativos também foram projetados de maneira preventiva, prevendo margem operacional para atendimento de necessidades supervenientes, evitando paralisações dos serviços ou a necessidade de aquisições emergenciais.

Ressalta-se, ainda, que parte dos quantitativos ora estimados destina-se à **substituição de equipamentos atualmente em uso**, os quais já apresentam desgaste decorrente do tempo de operação e da intensidade das atividades desenvolvidas, bem como à **ampliação do conjunto de equipamentos disponíveis**, considerando o aumento das frentes de trabalho e da demanda operacional da Secretaria.

Tal necessidade encontra respaldo no Relatório Fotográfico dos equipamentos atuais de Relatório Fotográfico dos equipamentos atuais. de 25/09/2025 (ID 3459562), que demonstra o estado de conservação de parte dos equipamentos atualmente utilizados, bem como registros das equipes em atividade, evidenciando a intensidade do uso e a necessidade de renovação e reforço dos de máquinas e ferramentas da secretaria.

Registra-se, ainda, que as atividades descritas são executadas diariamente por servidores lotados no Departamento de Manutenção e Conservação, conforme escala operacional vigente, atuando de forma alternada e simultânea nos locais mencionados, conforme demonstrado no Relatório Fotográfico Serviços Executados pela Secretaria de 25/09/2025 (ID 3459459), que comprova a presença das equipes em campo e a efetiva utilização dos equipamentos nas rotinas de manutenção.

Dessa forma, o dimensionamento contempla simultaneamente a reposição gradual dos equipamentos mais desgastados e a ampliação da capacidade operacional da SEMECCEL, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e continuidade dos serviços públicos prestados.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMPLACIDE

O quantitativo solicitado foi definido considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico SEMPLACIDE, especialmente para execução de serviços de manutenção, limpeza de áreas externas, pequenos reparos estruturais e apoio às atividades operacionais da Secretaria.

A estimativa foi elaborada com base na análise das demandas internas e na necessidade de disponibilização de equipamentos adequados para atender às atividades rotineiras do setor, contemplando os seguintes itens: soprador costal (02 unidades), martelete perfurador rompedor (02 unidades), esmerilhadeira angular a bateria (01 unidade), serra circular a bateria (02 unidades), escada extensível em fibra de vidro com 26 degraus (02 unidades) e lavadora de alta pressão profissional (02 unidades).

As quantidades foram definidas de forma a garantir suporte adequado às atividades de manutenção e conservação das estruturas e espaços sob responsabilidade da Secretaria, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP

O quantitativo proposto foi meticulosamente dimensionado para atender integralmente às necessidades da SEMINSP, abrangendo todos os seus departamentos administrativos.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

A definição das quantidades necessárias resultou de um minucioso estudo técnico realizado pelo setor requisitante, que considerou os seguintes parâmetros:

- **NECESSIDADES OPERACIONAIS:** identificação dos materiais essenciais para o funcionamento da secretaria;
 - **HISTÓRICO DE AQUISIÇÕES:** análise dos quantitativos adquiridos nos últimos três exercícios financeiros;
- Apesar de indicarmos marcas de referência com o objetivo de orientar a aquisição de produtos que atendam às necessidades de forma satisfatória, é importante destacar que, eventualmente, os produtos adjudicados podem não apresentar a qualidade esperada.

Essas marcas são sugeridas como parâmetro de confiabilidade e desempenho, porém, fatores como variações no processo de fabricação, lotes específicos ou mesmo a adequação às normas técnicas podem influenciar no resultado final.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**

A estimativa dos quantitativos a serem contratados foi elaborada com base na necessidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, considerando a inexistência de relatório consolidado de consumo ou de controle patrimonial detalhado referente aos equipamentos permanentes atualmente utilizados nas atividades de manutenção e apoio operacional da Secretaria.

Dessa forma, o levantamento foi realizado a partir da análise das demandas rotineiras de manutenção e suporte às atividades administrativas e operacionais da SEMDES, especialmente aquelas executadas pelo servidor responsável pelos serviços gerais, que desempenha funções essenciais relacionadas à conservação de áreas externas, pequenos reparos, manutenção predial básica e apoio logístico às unidades vinculadas à Secretaria.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade de aquisição de equipamentos que possibilitem a adequada execução dessas atividades, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados. Entre os equipamentos considerados indispensáveis para o desempenho das atividades operacionais destacam-se: roçadeira, soprador, martetele, esmerilhadeira, serra circular, escada extensível e aspirador de pó, os quais são ferramentas de fundamental importância para a manutenção das estruturas físicas e dos espaços utilizados pela Secretaria.

A definição dos quantitativos levou em consideração critérios de razoabilidade administrativa, utilização contínua dos equipamentos nas atividades de serviços gerais, bem como a necessidade de dotar a Secretaria de ferramentas adequadas para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva.

Ressalta-se que tais equipamentos possuem caráter durável e serão utilizados de forma recorrente nas atividades da SEMDES, contribuindo para a conservação dos espaços públicos utilizados pela Secretaria e para a melhoria das condições de trabalho da equipe responsável pela manutenção.

Considerando tratar-se de equipamentos essenciais para a execução de serviços básicos de manutenção e apoio operacional, sua aquisição é de mera importância para o funcionamento adequado da Secretaria, permitindo maior autonomia na realização de pequenos reparos e serviços de conservação, evitando a paralisação de atividades ou a necessidade de contratações externas para serviços simples que podem ser executados pela própria equipe.

Assim, a estimativa de quantitativo foi estabelecida com base na demanda institucional identificada, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na gestão pública, buscando assegurar que a SEMDES disponha dos equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

A definição do quantitativo de equipamentos para esta contratação baseia-se no cronograma de manutenção preventiva e corretiva da rede física desta Secretaria, conforme detalhado abaixo:

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) possui sob sua responsabilidade a manutenção contínua de **21 (vinte e uma) unidades físicas**, distribuídas da seguinte forma:

- **19 (dezenove) Unidades Escolares;**
- **01 (um) Centro de Atendimento Especializado (CEMAT);**
- **01 (um) Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.**

Por se tratar de um Sistema de Registro de Preços, as quantidades acima representam a previsão máxima de consumo para o período de 12 (doze) meses, não restando a Administração Pública obrigada a adquirir a totalidade dos itens, realizando as solicitações de fornecimento conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

A estimativa de quantitativo fundamenta-se na estrutura física sob responsabilidade desta SEMED, que compreende **21 (vinte e uma) unidades**, sendo: 19 unidades escolares, 01 Centro de Atendimento Especializado (CEMATE) e 01 Prédio Administrativo da Secretaria. O quantitativo de **10 Serras Mármore** e **02 Betoneiras** foi calculado para equipar as frentes de trabalho que atuam simultaneamente na manutenção diária e em pequenas intervenções emergenciais de alvenaria e revestimento.

A definição das quantidades incluiu uma margem de segurança para garantir o pronto atendimento da rede escolar em caso de quebras, furtos, danos acidentais ou aumento na demanda de reparos simultâneos. Como o Registro de Preços permite a aquisição fracionada, essa "sobra estimada" garante que a Secretaria não sofra com a descontinuidade dos serviços de manutenção por falta de saldo em ata durante o ano letivo.

A posse de saldo em ata para 10 unidades de serra mármore permite que a SEMED dote cada equipe técnica de seu próprio ferramental à bateria, eliminando atrasos logísticos e garantindo que, mesmo com equipamentos em manutenção, a equipe reserva tenha acesso imediato a novos itens registrados.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a adequação da estimativa para futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos operacionais, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas relacionadas às atividades de manutenção, conservação, limpeza e apoio operacional das áreas e estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se medida administrativa adequada e juridicamente recomendável, haja vista tratar-se de bens de utilização contínua e de demanda variável, cuja necessidade ocorre de forma eventual e conforme surgem as demandas operacionais, possibilitando à Administração Pública maior flexibilidade na gestão do fornecimento, bem como economicidade, eficiência e planejamento nas contratações públicas, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da eficiência, da economicidade, da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público.

No que se refere especificamente aos equipamentos estimados para aquisição, cumpre destacar suas respectivas finalidades e a imprescindibilidade de sua utilização nas rotinas operacionais das unidades de saúde e setores administrativos.

A motosserra e a motopoda destinam-se à execução de serviços de podagem, corte e manejo de árvores existentes nas áreas internas e externas das unidades pertencentes à rede municipal de saúde. Ressalta-se que diversas unidades possuem arborização em seus pátios, estacionamentos e áreas de circulação, sendo indispensável a realização periódica de podas preventivas e corretivas, tanto para manutenção da limpeza e organização dos espaços, quanto para evitar riscos à segurança de servidores, pacientes e usuários, decorrentes da queda de galhos ou do crescimento desordenado da vegetação. Dessa forma, tais equipamentos tornam-se instrumentos essenciais para garantir a adequada manutenção paisagística e estrutural dos ambientes públicos, contribuindo diretamente para a conservação das instalações e para a salubridade dos espaços.

As lavadoras de alta pressão, tanto na modalidade profissional quanto na versão convencional, serão empregadas nas atividades de limpeza pesada e higienização de superfícies, tais como calçadas, paredes externas, áreas de circulação, garagens e demais estruturas físicas das unidades de saúde. Além disso, referidos equipamentos possuem relevante aplicação na limpeza e higienização dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo ambulâncias, veículos administrativos e veículos destinados ao transporte de pacientes. Considerando que tais veículos realizam transporte diário de usuários do sistema de saúde, muitos dos quais acometidos por diferentes enfermidades, a higienização frequente e adequada constitui medida indispensável para a prevenção de contaminações cruzadas, manutenção das condições sanitárias e preservação da saúde pública, atendendo às exigências de boas práticas de limpeza e biossegurança.

No que concerne ao aspirador de pó, sua aquisição visa atender às necessidades de limpeza interna das unidades administrativas e assistenciais, sobretudo no que diz respeito à remoção de poeira e resíduos sólidos acumulados em ambientes internos. Destaca-se, ainda, sua relevante aplicação no setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para a higienização interna dos veículos utilizados no deslocamento de pacientes. Nesse contexto, merece destaque o ônibus com capacidade para 47 (quarenta e sete) passageiros, utilizado no transporte coletivo de pacientes para tratamentos e consultas em outros municípios, cujo piso é revestido por tapetes, o que exige limpeza específica e periódica mediante utilização de equipamento adequado para remoção de poeira, sujeira e partículas acumuladas, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, conforto e salubridade dos usuários.

Por sua vez, a roçadeira será destinada à execução de serviços de limpeza, manutenção de áreas verdes, corte de vegetação rasteira e jardinagem, atividades estas imprescindíveis para a conservação dos espaços externos das unidades de saúde, tais como pátios, jardins, áreas de circulação e terrenos adjacentes. A realização periódica desses serviços

contribui não apenas para a organização estética e funcional dos espaços públicos, mas também para a prevenção da proliferação de insetos, animais peçonhentos e outros vetores de doenças, reforçando as ações de vigilância sanitária e promoção da saúde.

Diante do exposto, verifica-se que os equipamentos ora estimados possuem caráter essencial ao pleno funcionamento das atividades de manutenção, limpeza, conservação e apoio operacional das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, sendo instrumentos indispensáveis para garantir condições adequadas de funcionamento das estruturas públicas, bem como para assegurar a qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços de saúde à população.

Assim, a estimativa para futura e eventual aquisição dos referidos equipamentos revela-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo e de interesse público, razão pela qual se mostra necessária a adoção das medidas administrativas pertinentes para viabilização do respectivo processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços.

Relatório - RELATÓRIO DE AQUISIÇÃO de 16/03/2026 (ID 3841355).

• SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO

A estimativa dos quantitativos foi elaborada a partir do planejamento operacional da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO, considerando a atuação das equipes responsáveis pela manutenção, conservação e apoio operacional nas unidades sob responsabilidade da Secretaria, tais como o Ponto de Entrega Voluntária PEV, o Feirão do Produtor e o Viveiro Municipal, atualmente em fase de construção.

O dimensionamento considerou a execução contínua de serviços de manutenção estrutural, conservação de áreas verdes, limpeza, organização de espaços públicos e pequenos reparos, realizados de forma rotineira nesses locais, demandando a disponibilidade permanente de equipamentos, ferramentas e insumos operacionais necessários ao desempenho das atividades.

Como base de cálculo, foram considerados: a existência de equipes atuando nas frentes de trabalho vinculadas à Secretaria; a diversidade de serviços executados, tais como limpeza, roçagem, manutenção de estruturas, organização de espaços, apoio às atividades do feirão e manejo de áreas destinadas à produção de mudas no viveiro municipal; a utilização compartilhada de equipamentos, com previsão de reserva operacional; a necessidade de reserva técnica para substituição imediata de equipamentos em manutenção corretiva; bem como o histórico de consumo e aquisições realizadas em exercícios anteriores, utilizados como parâmetro técnico para projeção da demanda atual.

Para os itens classificados como material permanente, os quantitativos foram definidos visando garantir a disponibilidade adequada de equipamentos para o atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria, acrescidos de unidades de apoio operacional, assegurando a continuidade dos serviços mesmo em situações de indisponibilidade temporária de equipamentos. Quanto aos itens classificados como material de consumo, a estimativa considerou o histórico de utilização, a frequência das atividades desenvolvidas nas unidades mencionadas e a intensidade de uso dos equipamentos, projetando quantitativo compatível com a demanda operacional prevista, evitando tanto o desabastecimento quanto aquisições excessivas.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados não representam consumo obrigatório, tratando-se de estimativa técnica para atendimento das necessidades ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme demanda administrativa.

Local de atuação	Tipo de serviço recorrente	Frequência estimada	Equipe envolvida	Principais equipamentos/materiais utilizados
Feirão do Produtor Rural	Limpeza estrutural, roçagem, pequenos reparos, manutenção predial	Semanal	Equipe 01	Roçadeira, soprador, ferramentas elétricas, utensílios diversos
Viveiro Municipal (atualmente em construção)	Roçagem, poda, limpeza geral, manutenção de arquibancadas e entorno	Semanal	Equipe 02	Roçadeira, soprador, ferramentas de corte, equipamentos de apoio
Ponto de Entrega Voluntário	Roçagem, limpeza, manutenção de mobiliário urbano	Semanal	Equipe 01	Roçadeira, soprador, ferramentas manuais

Com base no quadro acima, evidencia-se a atuação contínua das equipes em frentes simultâneas, com intervenções semanais nas unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO, fundamentando tecnicamente o dimensionamento dos quantitativos registrados, considerando a recorrência das atividades, a rotatividade dos equipamentos entre os locais atendidos e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos.

Adicionalmente, o dimensionamento considerou o aumento das demandas operacionais da Secretaria ao longo do exercício, especialmente em razão da ampliação das atividades relacionadas à gestão do Ponto de Entrega Voluntária PEV, à manutenção do espaço do Feirão do Produtor Rural e à implantação do Viveiro Municipal, atualmente em fase de construção. Tais fatores impactam diretamente na frequência das intervenções e na utilização dos equipamentos e materiais operacionais.

Dessa forma, os quantitativos também foram projetados de maneira preventiva, prevendo margem operacional para atendimento de necessidades supervenientes, evitando paralisações das atividades ou a necessidade de aquisições emergenciais.

Ressalta-se, ainda, que parte dos quantitativos ora estimados destina-se à substituição de equipamentos atualmente em uso, os quais já apresentam desgaste decorrente do tempo de operação e da intensidade das atividades desenvolvidas, bem como à ampliação do conjunto de equipamentos disponíveis, considerando o aumento das frentes de trabalho e da demanda operacional da Secretaria.

Tal necessidade encontra respaldo no Relatório Fotográfico dos equipamentos atualmente utilizados, que demonstra o estado de conservação de parte dos equipamentos em uso, bem como registros das equipes em atividade, evidenciando a intensidade das rotinas de manutenção, limpeza, conservação e apoio operacional executadas pela SEMEAGRO.

Registra-se, ainda, que as atividades descritas são executadas por servidores lotados na Secretaria, conforme escala operacional vigente, atuando de forma alternada e simultânea nos locais mencionados, o que evidencia a efetiva utilização dos equipamentos e materiais nas rotinas de trabalho.

Dessa forma, o dimensionamento contempla simultaneamente a reposição gradual dos equipamentos mais desgastados e a ampliação da capacidade operacional da SEMEAGRO, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

1. são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
2. possuem especificações usuais de mercado; e
3. possuem disponibilidade no mercado.

Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução pretendida consiste na futura aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais operacionais destinados ao atendimento das demandas de manutenção, conservação, limpeza, reparos, apoio técnico e preservação das estruturas públicas sob responsabilidade das Secretarias participantes, contemplando itens como roçadeiras, sopradores, motosserras, motopodas, lavadoras de alta pressão, aspiradores, escadas, martelos, esmerilhadeiras, serras, betoneiras, máquinas de solda, cortadores, motobombas, chaves de impacto e demais ferramentas correlatas. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde o planejamento da demanda, definição das especificações técnicas adequadas, aquisição, entrega, recebimento, conferência e registro patrimonial dos bens, até sua utilização contínua pelas equipes operacionais na execução dos serviços públicos, observando-se critérios de durabilidade, segurança, eficiência, manutenção, conservação e economicidade. A disponibilização dos equipamentos permitirá maior autonomia às Secretarias, redução da dependência de contratações externas para serviços simples e recorrentes, maior agilidade nas intervenções, melhor aproveitamento dos servidores, preservação do patrimônio municipal e melhoria da qualidade dos espaços públicos e unidades administrativas, escolares, de saúde, socioassistenciais, esportivas, culturais, ambientais e operacionais. Ao final de sua vida útil, os bens deverão receber destinação adequada, conforme sua natureza, priorizando-se o reaproveitamento, manutenção, substituição planejada ou descarte ambientalmente correto, de modo a assegurar eficiência administrativa, sustentabilidade e adequada gestão dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.2. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação da mesma, desde que: desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão; atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos do Edital.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. FORMA DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser feito no **Patrimônio Central da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Antelmo Costa Fraga (linha 605) - Nº 2283, Centro de Convenções (Antigo Teatro) - Setor 10 (Jardim do Estados), Atrás do Posto Rigotti. CEP.: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521 4730**, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.1.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS ARGÔNIO PURO

a) Da Natureza das Aquisições: O objeto deste certame contempla duas naturezas distintas: a **aquisição definitiva** de cilindros novos carregados com gás Argônio e a **prestação de serviço de recarga**, referente à reposição da carga de gás mediante logística de troca. Não se aplica, em nenhuma das modalidades, o regime de comodato.

b) Do Escopo de Fornecimento: O fornecimento, seja por aquisição ou recarga, compreende a disponibilização de gás Argônio com pureza mínima de **99,9%**. Para o serviço de recarga, inclui-se a logística de retirada dos cilindros vazios e entrega dos cilindros carregados nas dependências da contratante.

c) Do Regime de Troca: A prestação do serviço de recarga deverá ocorrer, preferencialmente, pelo sistema de troca de cilindros ("cheio por vazio"), garantindo a continuidade imediata das atividades de soldagem TIG/MIG.

d) Do Prazo de Atendimento (SLA): A contratada deverá efetuar a entrega (seja dos novos cilindros ou da recarga) em um prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

e) Da Conformidade e Segurança: Todos os cilindros (novos ou de troca) deverão estar em conformidade com as normas da **ABNT** e do **INMETRO**, devendo estar dentro do prazo de validade do teste hidrostático. A contratada é responsável

pela integridade técnica dos recipientes, incluindo válvulas, vedação e pintura, devendo substituir imediatamente qualquer unidade que apresente sinais de vazamento ou avarias.

f) Da Comprovação de Qualidade: A cada entrega, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, o **Certificado de Análise** do lote de gás, que comprove o grau de pureza mínimo de 99,9%.

g) Dos Custos Inclusos: O valor unitário (seja para aquisição ou recarga) deve contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo frete, logística de transporte, impostos e taxas, não sendo admitida a cobrança de qualquer taxa adicional de entrega ou coleta.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para fornecimento dos itens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, independentemente da localização do fornecedor, inclusive para entregas oriundas de outros Estados da Federação.

A definição desse prazo considera as práticas usuais do mercado para equipamentos motorizados, máquinas e ferramentas de manutenção, bem como o tempo necessário para separação, embalagem, transporte e logística até o Município de Jaru/RO. Ressalta-se que os itens objeto deste Registro de Preços são amplamente comercializados em território nacional, não havendo justificativa técnica para prazos superiores ao estabelecido.

6.3. DA GARANTIA

A contratada deverá assegurar a qualidade e a conformidade técnica dos materiais fornecidos, respondendo integralmente por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou inadequação ao uso a que se destinam, obrigando-se à substituição imediata dos itens que apresentarem qualquer inconformidade, sem ônus adicional à Administração.

Para os bens classificados como material permanente, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo componentes mecânicos, elétricos e estruturais, conforme aplicável, devendo a contratada promover, quando necessário, a reparação ou substituição do equipamento no prazo possível, garantindo sua plena operacionalidade.

Para os itens classificados como material de consumo, será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, assegurando a integridade do produto, sua adequação às especificações técnicas e sua aptidão para uso, conforme as condições normais de armazenamento e aplicação.

A exigência de garantia fundamenta-se na necessidade de resguardar o interesse público, preservar o patrimônio da Administração, evitar gastos decorrentes de substituições precoces e assegurar a continuidade das atividades operacionais das Secretarias Municipais, especialmente nas ações de manutenção predial, conservação de áreas verdes e apoio logístico.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e desempenho dos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente.

6.4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, ou outro instrumento hábil, conforme a legislação aplicável, e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

7.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

7.1.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 deste termo.

7.1.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

7.1.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a empresa às penalidades legalmente previstas, conforme disposto no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

Em caso de materiais que precisam ser substituídos, o prazo para recebimento definitivo só será computado após a substituição dos materiais e poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será por **ITEM**.

9.2. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Nos itens cujos os valores estejam abaixo de R\$ 80.000 (oitenta mil reais), serão de participação exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, e com Decreto Municipal 9.323.

Nos itens cujo os valores totais ultrapassem R\$ 80.000 (oitenta mil reais), o item apresentará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) em conformidade com a Lei Complementar 123 e com a Notificação Recomendatória Circular Nº 078/2019/GPEPSO, do Tribunal de Contas do Estado.

Nos itens em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Haverá **PRIORIDADE** de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral igual ou superior a 1
SG= Solvência Geral igual ou superior a 1

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

Em caso de participação da empresa FILIAL na Licitação que possua o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como os índices consolidados com a MATRIZ: deverá ser apresentada DECLARAÇÃO de que os referidos documentos da empresa são conjuntos. No referido caso, os 10% (dez por cento) mencionados no tópico 13.21, alínea e), serão considerados os da MATRIZ.

DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Lei 14133/21 não prevê apresentação de atestados para comprovação de qualificação técnica no caso de compras. A exigência aqui somente tem cabimento quando houver alguma atividade envolvida com o fornecimento do bem que justifique esse cuidado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada neste Termo de Referência;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso;

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Contrato.

A Administração não se responsabilizará por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionadas à execução deste Termo, nem por eventuais danos a terceiros decorrentes de atos ou omissões da CONTRATADA, de seus prepostos ou empregados.

12. DEVERES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o estabelecido no edital e seus anexos;

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Atender prontamente às solicitações do contratante acerca dos materiais licitados e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução dos serviços e vigência da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica das licitações públicas.

A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;

Indicar um responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a Prefeitura a respeito dos aspectos que envolvem a execução do processo licitatório;

A contratada deverá indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 13.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, conforme a orientação dada pela Procuradoria Geral do Município através do parecer jurídico nº 156 (ID 3746158).

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

17.1. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através de pesquisa realizada através do Banco de Preços.

19. DAS SOLUÇÕES ADOTADAS PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao Mapa de Riscos da contratação, a Administração identificou os principais eventos capazes de comprometer a adequada execução do objeto e incorporou, no presente Termo de Referência e nos demais atos do processo, as medidas necessárias à sua mitigação. O tratamento dos riscos foi estruturado de forma compatível com a natureza da contratação voltada à aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos operacionais destinados às atividades de manutenção, conservação, limpeza, reparos e apoio operacional dos espaços esportivos, áreas públicas e demais estruturas vinculadas às Secretarias participantes, abrangendo itens motorizados, ferramentas elétricas, equipamentos de soldagem, máquinas de apoio e materiais técnicos de uso contínuo.

Na fase de planejamento, o processo contemplou providências voltadas à redução dos riscos relacionados à definição das especificações técnicas, à padronização do objeto, à adequação dos quantitativos e à consistência do valor estimado da contratação. O Termo de Referência já apresenta descrição individualizada dos itens, com requisitos mínimos de desempenho, segurança, acessórios obrigatórios, garantia e assistência técnica, além de prever observância às normas técnicas aplicáveis e às exigências de qualidade compatíveis com o uso profissional contínuo. Também foram formalizadas justificativas específicas para as marcas de referência quando necessárias à padronização e compatibilidade operacional, sem afastar a possibilidade de equivalência técnica, bem como razões para a ausência de marca em itens padronizados por normas técnicas, reduzindo riscos de especificação inadequada, restrição indevida da competitividade e aquisição de produtos incompatíveis com as rotinas das Secretarias demandantes.

Na fase de seleção do fornecedor, foram previstas medidas destinadas a assegurar a escolha de proposta compatível com a diversidade e a complexidade técnica do objeto, sem prejuízo da competitividade do certame. O Mapa de Riscos tratou expressamente dos riscos de baixa competitividade em itens de maior especialização, de fornecedor sem capacidade para entregar bens diversificados e profissionais, de proposta inexequível em razão da garantia, dos acessórios e da logística de entrega, bem como de habilitação sem conferência suficiente da assistência técnica exigida. Em aderência a esse tratamento, o processo passou a contemplar análise da exequibilidade das propostas, conferência da documentação e das fichas técnicas por item, verificação das condições de garantia e suporte quando previstos, saneamento prévio de divergências entre edital, Termo de Referência e anexos e registro técnico das conclusões adotadas, mitigando riscos de contratação inadequada, fracasso parcial do certame e futura inexecução contratual.

Na execução contratual, o Termo de Referência já incorporou mecanismos de controle aptos a mitigar os riscos de atraso na entrega, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, uso de equipamentos defeituosos ou inseguros e indisponibilidade de assistência técnica ou garantia durante a vigência. O instrumento prevê entrega no Patrimônio Central no prazo máximo de 30 dias corridos, garantia mínima de 12 meses para bens permanentes e de 90 dias para itens de consumo, responsabilidade integral da contratada por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e inadequação ao uso, além da obrigação de substituição ou reparação sem ônus à Administração. Também foram previstas conferência técnica no recebimento, possibilidade de rejeição total ou parcial dos itens desconformes, controle da garantia por item e acompanhamento das ocorrências de assistência técnica, reduzindo riscos de paralisação das atividades operacionais e de comprometimento da segurança dos servidores e usuários.

Além disso, o processo tratou expressamente dos riscos relacionados ao recebimento, aos testes, ao registro patrimonial, à distribuição dos bens entre as Secretarias e ao pagamento vinculado ao regular adimplemento das obrigações assumidas. O Mapa de Riscos destacou a necessidade de evitar recebimento e controle patrimonial sem identificação ou registro adequado, e o Termo de Referência já contempla fiscalização por representante da Administração, conferência das especificações, recebimento formal, controle da conformidade dos produtos e responsabilização da contratada por qualquer irregularidade verificada. Dessa forma, registra-se que os riscos mapeados para a presente contratação não foram apenas identificados, mas devidamente tratados por medidas preventivas, de controle e de resposta já incorporadas ao Termo de Referência e ao processo administrativo, conferindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e proteção ao interesse público.

20. QUAIS OBJETIVOS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA?

A contratação dos materiais está alinhada com Gestão Transparente e Eficiente: Garantir uma gestão baseada em valores éticos, com planejamento e políticas integradas e articuladas, métodos e instrumentos eficazes e foco em resultados,

assegurando uma efetiva participação da sociedade na construção, execução, monitoramento e avaliação das ações e dos projetos de governo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Jaru/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaru/RO, 6 de agosto de 2026.

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES

Secretária Municipal De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico

CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO

Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES

Secretária Municipal de Educação

JAINE CORDEIRO BARBOZA

Secretaria Municipal da Saúde

CLEVERSON BARBOSA

Secretária Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

Elaborado por:

WALACE DEIVID ALVES ARCELINO

ASSESSOR DE EXPEDIENTE DE COMPRAS

**APÊNDICE DO ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU****Estudo Técnico Preliminar 164/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 1-3854/2026

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos operacionais destinados às atividades de manutenção, conservação, limpeza, reparos e apoio operacional de espaços públicos, unidades administrativas, estruturas esportivas, áreas externas, vias, prédios públicos e demais ambientes sob responsabilidade das Secretarias Municipais participantes.

A demanda envolve itens como roçadeiras, motopodas, sopradores, marteleiros, serras, esmerilhadeiras, betoneiras, lavadoras, escadas, aspiradores, equipamentos de solda, ferramentas elétricas e demais materiais necessários à execução de serviços contínuos de conservação, manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, limpeza pesada, manejo de vegetação e apoio às equipes operacionais.

No âmbito da SEMECEL, a contratação visa atender às necessidades de manutenção de praças, quadras, ginásios, estádio e demais espaços esportivos, culturais e de lazer, assegurando melhores condições de uso pela população.

Para a SEMINSP, os itens são necessários ao suporte das atividades de infraestrutura urbana e rural, conservação de vias, manutenção de prédios públicos, drenagem, estruturas metálicas, equipamentos urbanos, áreas verdes e apoio às frentes de serviço.

No caso da SEMUSA, a aquisição contribuirá para a manutenção das unidades de saúde, áreas externas, estruturas físicas e veículos oficiais, garantindo melhores condições de higiene, salubridade, segurança e funcionamento dos serviços públicos de saúde.

Quanto à SEMED, a demanda busca assegurar a conservação das unidades escolares, do CEMAT e da sede administrativa da Secretaria, permitindo intervenções rápidas e adequadas em ambientes utilizados por alunos, servidores e comunidade escolar.

No âmbito da SEMEAGRO, os equipamentos e ferramentas serão utilizados na manutenção e organização de espaços como o Feirão do Produtor Rural, Ponto de Entrega Voluntária — PEV, Viveiro Municipal e demais unidades vinculadas às ações de agronegócio e meio ambiente.

Para a SEMDES, a contratação auxiliará na manutenção das estruturas físicas utilizadas pelas unidades e serviços socioassistenciais, contribuindo para a conservação dos espaços de atendimento ao público e para o suporte às atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

Também se verifica a necessidade de atendimento à SEMPLACIDE, especialmente nas atividades de manutenção, limpeza de áreas externas, pequenos reparos, conservação de estruturas e apoio ao Departamento de Trânsito, inclusive em ações relacionadas à implantação e manutenção da sinalização viária.

A ausência ou insuficiência desses equipamentos pode comprometer a capacidade operacional das equipes, gerar atrasos nas intervenções, aumentar a dependência de contratações externas para serviços simples, prejudicar a conservação do patrimônio público e afetar a qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir melhores condições de trabalho às equipes, ampliar a eficiência das atividades operacionais, reduzir improvisações, preservar os bens públicos e assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, conservação e apoio operacional desenvolvidos pelas Secretarias Municipais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT	MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar a necessidade de aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos operacionais destinados às atividades de manutenção, conservação, limpeza, reparos e apoio operacional das Secretarias Municipais participantes, conforme especificações, quantitativos, unidades de medida e condições constantes nos PMS, retificações e solicitações de compra juntadas ao processo.

Os itens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e acabamento, observando integralmente as características técnicas mínimas exigidas para cada item, especialmente quanto à potência, capacidade, tensão, cilindrada, rotação, peso, acessórios, compatibilidade, resistência, ergonomia, desempenho e finalidade de uso.

A contratação contempla equipamentos e ferramentas como roçadeiras, motopodas, sopradores, martelinhos, máquinas de solda, esmerilhadeiras, betoneiras, serras circulares, escadas, tratores cortadores de grama, motobombas, aspiradores, lavadoras de alta pressão, além de insumos correlatos, como lâminas, eletrodos e arames de solda, todos voltados ao suporte das atividades operacionais das equipes de campo.

Os equipamentos motorizados, elétricos ou a bateria deverão ser entregues completos, acompanhados dos acessórios mínimos necessários ao uso imediato, como baterias, carregadores, lâminas, mangueiras, cabos, malas, manuais, peças auxiliares, dispositivos de segurança e demais componentes previstos nas especificações.

Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, quando existentes, bem como demais padrões técnicos nacionais ou internacionais indicados nas descrições, a exemplo das normas AWS aplicáveis aos eletrodos e arames de solda.

Quando houver indicação de marca de referência, esta deverá ser compreendida apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho, durabilidade e compatibilidade técnica, admitindo-se produto equivalente, similar ou superior, desde que comprovado o atendimento às especificações exigidas.

Os equipamentos deverão possuir assistência técnica disponível no Estado de Rondônia, quando exigido nas especificações, bem como garantia mínima conforme a natureza do item, especialmente 12 meses para bens permanentes e 90 dias para materiais de consumo, sem prejuízo de prazos superiores previstos pelo fabricante ou pela proposta vencedora.

A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos, carga, descarga e entrega dos itens no local indicado pela Administração, observando os horários, condições de recebimento e demais orientações constantes nas ordens de fornecimento.

O fornecimento deverá ocorrer no prazo estabelecido no processo, contado do recebimento da ordem de fornecimento, devendo a contratada assegurar a entrega dos itens devidamente embalados, identificados, acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia e documentos técnicos, quando aplicáveis.

O recebimento deverá ser realizado mediante conferência da quantidade, descrição, marca/modelo, integridade, funcionamento, acessórios, documentação técnica, garantia, compatibilidade com a proposta aceita e atendimento às especificações do processo.

Os itens entregues em desconformidade, danificados, incompletos, com defeitos de fabricação, sem acessórios obrigatórios, sem garantia, sem assistência técnica exigida ou incompatíveis com a finalidade pretendida deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança, desempenho, garantia, assistência técnica e substituição dos itens fornecidos em desconformidade.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade apresentada, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos operacionais destinados às atividades de manutenção, conservação, limpeza, reparos e apoio às equipes das Secretarias Municipais participantes.

Entre as alternativas possíveis, verificam-se: manutenção da situação atual com os equipamentos existentes, locação eventual de equipamentos, contratação de empresas terceirizadas para execução dos serviços, aquisição individualizada por cada Secretaria ou aquisição planejada dos equipamentos e ferramentas conforme as demandas consolidadas.

A manutenção da situação atual não se mostra adequada, considerando que a insuficiência ou o desgaste dos equipamentos pode comprometer a execução de serviços essenciais, como roçagem, limpeza de áreas públicas, pequenos reparos, manutenção de prédios, conservação de espaços esportivos, escolares, unidades de saúde, áreas externas e demais estruturas municipais.

A locação eventual de equipamentos também não se apresenta como solução mais eficiente para a demanda, pois as Secretarias necessitam de disponibilidade contínua dos itens para atendimento de atividades rotineiras e emergenciais, não sendo recomendável depender de disponibilidade externa sempre que houver necessidade operacional.

A contratação de empresas terceirizadas para todos os serviços igualmente não se mostra a alternativa mais vantajosa, pois muitas atividades podem ser executadas pelas próprias equipes municipais, desde que disponham dos equipamentos adequados. A aquisição dos bens permite maior autonomia, agilidade, economia operacional e melhor aproveitamento da mão de obra já existente.

O mercado dispõe de fornecedores aptos ao fornecimento dos itens pretendidos, como empresas especializadas em máquinas e equipamentos, ferramentas elétricas e manuais, equipamentos de jardinagem, solda, construção civil, limpeza pesada, manutenção predial e insumos operacionais. A demanda contempla itens como roçadeiras, motopodas, sopradores, martelos, máquinas de solda, esmerilhadeiras, betoneiras, serras, escadas, tratores cortadores de grama, motobombas, aspiradores e lavadoras de alta pressão, entre outros equipamentos de apoio operacional.

Considerando a diversidade dos itens, a contratação deve observar a segmentação natural do mercado, de modo a permitir a participação de fornecedores especializados, sem comprometer a padronização mínima de qualidade, desempenho, garantia e assistência técnica. Nos equipamentos permanentes e motorizados, deve-se considerar a disponibilidade de assistência técnica no Estado de Rondônia, garantia mínima e fornecimento de acessórios necessários ao uso imediato.

Quando houver indicação de marcas de referência, estas deverão ser compreendidas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho e durabilidade, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

Dessa forma, a alternativa mais adequada consiste na aquisição planejada dos equipamentos, ferramentas e insumos operacionais, conforme a necessidade das Secretarias participantes, permitindo maior eficiência na execução dos serviços, redução de contratações emergenciais, melhor conservação do patrimônio público, ampliação da autonomia das equipes e atendimento mais célere às demandas da população.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos operacionais destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes, com a finalidade de dar suporte às atividades de manutenção, conservação, limpeza, reparos, jardinagem, roçagem, manejo de vegetação, manutenção predial, serviços de infraestrutura e apoio às equipes operacionais.

A contratação contempla itens como roçadeiras, motopodas, sopradores, martelos, máquinas de solda, esmerilhadeiras, betoneiras, serras, escadas, tratores cortadores de grama, motobombas, aspiradores, lavadoras de alta pressão, além de acessórios e insumos correlatos necessários ao funcionamento e à utilização adequada dos equipamentos.

Os bens serão utilizados pelas Secretarias conforme suas atribuições específicas, abrangendo a manutenção de praças, quadras, ginásios, unidades escolares, unidades de saúde, prédios públicos, áreas externas, vias, espaços de lazer, estruturas administrativas, unidades socioassistenciais, viveiros, feirão do produtor, pontos de entrega voluntária e demais ambientes sob responsabilidade municipal.

A solução deverá assegurar que os equipamentos sejam entregues novos, completos, acompanhados dos acessórios necessários ao uso imediato, manuais, termos de garantia, documentos técnicos e, quando exigido, assistência técnica disponível no Estado de Rondônia, garantindo maior segurança, durabilidade e continuidade operacional.

O fornecimento deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração, observando as quantidades, especificações, prazos, locais de entrega e condições previstas no processo, cabendo à contratada responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, garantia, substituição de itens defeituosos e demais custos necessários ao adequado fornecimento.

Dessa forma, a solução mostra-se adequada para ampliar a capacidade operacional das Secretarias, reduzir a dependência de contratações externas para serviços rotineiros, melhorar a conservação do patrimônio público, garantir maior agilidade nas intervenções e assegurar melhores condições de trabalho às equipes municipais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos quantitativos foi consolidada a partir das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes, considerando as solicitações de compra atualizadas constantes no processo e a necessidade de atendimento das atividades de manutenção, conservação, limpeza, reparos e apoio operacional pelo período estimado de 12 meses.

Os quantitativos foram organizados por Secretaria demandante e total geral por item, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição resumida	Und.	SEMECEL T	SEMPCLACID E	SEMINSP	SEMDES	SEMED	SEMUS A	SEMEAGRO	Total
1	004.005.296	Máscara de solda com escurecimento automático	UN	3	-	-	-	-	-	3	6
2	004.030.803	Lâmina faca para trator cortador de grama	UN	3	-	-	-	-	-	8	11
3	004.030.866	Eletrodo para solda aço carbono 2,50 mm	KG	30	-	-	-	-	-	30	60
4	004.030.867	Arame para solda MIG sem gás 0,8 mm	RL	20	-	-	-	-	-	20	40
5	004.030.868	Arame para solda MIG sem gás 1,0 mm	RL	20	-	-	-	-	-	20	40
6	004.030.869	Arame para solda MIG sem gás 1,2 mm	RL	20	-	-	-	-	-	20	40
7	004.030.870	Arame para solda MIG inox 0,8 mm	RL	20	-	-	-	-	-	20	40
8	004.030.871	Arame para solda MIG inox 1,0 mm	RL	20	-	-	-	-	-	20	40
9	004.030.872	Eletrodo inox tipo 308L 2,5 mm	KG	20	-	-	-	-	-	20	40
10	004.030.873	Arame de solda MIG alumínio 1,0 mm	RL	20	-	-	-	-	-	20	40
11	004.030.874	Cilindro de gás argônio 7 L, com carga	UN	3	-	-	-	-	-	3	6
12	004.030.875	Recarga de gás argônio	UN	10	-	-	-	-	-	10	20

		puro										
13	004.030.876	Regulador de pressão para argônio/mistura	UN	3	-	-	-	-	-	3	6	
14	004.030.877	Mangueira para gás, borracha reforçada, 2 m	UN	3	-	-	-	-	-	3	6	
15	005.001.057	Esmerilhadeira angular a bateria	UN	3	2	5	2	-	4	3	19	
16	005.001.058	Betoneira com motor a gasolina	UN	3	-	-	-	-	2	3	8	
17	005.001.059	Escada extensível em fibra de vidro com 26 degraus	UN	3	2	5	2	-	8	3	23	
18	005.001.060	Parafusadeira/furadeira de impacto a bateria 20V	UN	-	-	3	-	-	-	-	3	
19	005.001.061	Cortador de concreto/asfalto/ferro, disco 420 mm	UN	-	-	4	-	-	-	-	4	
20	005.003.918	Pulverizador costal motorizado	UN	-	-	5	-	-	-	-	5	
21	005.003.919	Chave de impacto 1/2 a bateria	UN	-	-	10	-	-	-	-	10	
22	005.003.920	Chave de impacto 1 pol. a bateria 40V	UN	-	-	4	-	-	-	-	4	
23	005.003.921	Chave de impacto 3/4 a bateria 40V	UN	-	-	10	-	-	-	-	10	
24	005.003.922	Tocha 400/450 A.C., raspa 5 m	UN	-	-	5	-	-	-	-	5	
25	005.003.923	Máquina corte plasma 100A, arco piloto, compressor interno	UN	-	-	4	-	-	-	-	4	
26	005.005.957	Roçadeira lateral	UN	6	-	20	2	-	5	6	39	
27	005.005.958	Motopoda profissional	UN	3	-	-	-	-	3	3	9	
28	005.005.959	Soprador costal	UN	6	2	10	2	-	3	6	29	
29	005.005.960	Martelete perfurador rompedor 127 V	UN	3	2	-	2	-	2	3	12	
30	005.005.961	Máquina de solda inversora 3 em 1 bivolt	UN	3	-	-	-	-	-	3	6	
31	005.005.964	Serra circular a bateria	UN	3	2	4	2	-	3	3	17	
32	005.005.966	Trator cortador de grama	UN	3	-	-	-	-	-	3	6	
33	005.005.967	Motobomba à gasolina centrífuga	UN	3	-	4	-	-	-	3	10	
34	005.005.968	Aspirador de sólidos e líquidos	UN	3	-	4	2	-	6	3	18	
35	005.005.969	Lavadora de alta pressão profissional	UN	3	2	5	10	-	20	3	43	
36	005.005.970	Betoneira de uso profissional 150 L	UN	-	-	-	-	2	-	-	2	
37	005.005.971	Serra mármore a bateria 18V	UN	-	-	-	-	10	-	-	10	
38	005.005.972	Extratora/aspirador de líquidos e sólidos 1300 W	UN	-	-	-	-	-	6	-	6	
39	005.005.978	Motosserra de pequeno porte a gasolina	UN	-	-	-	-	-	-	4	4	
40	005.005.979	Perfurador de solo profissional a gasolina	UN	-	-	-	-	-	-	4	4	
41	005.005.980	Cortadora de piso/asfalto/concreto	UN	-	-	-	-	-	-	2	2	

Os quantitativos possuem natureza estimativa e foram definidos para atender às necessidades operacionais das Secretarias participantes, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral. As solicitações deverão ocorrer conforme a necessidade efetiva da Administração, disponibilidade orçamentária, planejamento das atividades e emissão das respectivas ordens de fornecimento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 922.630,24

De acordo com as cotações realizadas pelo Departamento de Gestão de Preços, o valor total estimado da aquisição é de R\$ 922.630,24 (Novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a solução comporta parcelamento por itens ou por grupos tecnicamente compatíveis, uma vez que a contratação envolve equipamentos, ferramentas e insumos operacionais de naturezas distintas, destinados às atividades de manutenção, conservação, limpeza, reparos, jardinagem, solda, construção civil, infraestrutura e apoio às equipes das Secretarias participantes.

O parcelamento mostra-se adequado porque os itens pertencem a diferentes segmentos de mercado, como equipamentos de jardinagem, ferramentas elétricas, máquinas de solda, insumos de soldagem, equipamentos de limpeza, betoneiras, escadas, motobombas, tratores cortadores de grama e demais ferramentas operacionais. Assim, a divisão permite a participação de fornecedores especializados conforme sua área de atuação, capacidade de fornecimento, assistência técnica e disponibilidade dos produtos.

A divisão por itens ou por grupos também favorece a competitividade e a economicidade, evitando que fornecedores sejam obrigados a cotar equipamentos ou insumos que não integram seu ramo usual de fornecimento. Essa medida amplia a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a qualidade, a garantia, a assistência técnica e a adequada fiscalização do fornecimento.

Ressalta-se que, para itens que possuam relação técnica direta entre si, poderá ser adotado agrupamento específico, desde que devidamente justificado, especialmente quando a aquisição conjunta favorecer compatibilidade, padronização, garantia, assistência técnica ou fornecimento de acessórios indispensáveis ao uso imediato do equipamento.

Dessa forma, justifica-se o parcelamento da solução por itens ou por grupos tecnicamente compatíveis, por ser a alternativa mais adequada para ampliar a competitividade, preservar a economicidade, respeitar a diversidade do mercado fornecedor e atender de forma eficiente às necessidades operacionais das Secretarias Municipais participantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução da presente solução, considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos operacionais destinados ao uso direto pelas Secretarias Municipais participantes, em atividades de manutenção, conservação, limpeza, reparos, jardinagem, soldagem, construção civil, infraestrutura e apoio às equipes de campo.

A contratação possui relação operacional com as rotinas permanentes das Secretarias, especialmente quanto à manutenção de praças, quadras, ginásios, unidades escolares, unidades de saúde, prédios públicos, vias, áreas externas, viveiros, feirão do produtor, pontos de entrega voluntária, unidades socioassistenciais e demais espaços sob responsabilidade do Município.

Podem ser consideradas correlatas, conforme a necessidade de cada Secretaria, futuras aquisições de peças de reposição, combustíveis, lubrificantes, equipamentos de proteção individual, acessórios complementares, serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como outros insumos necessários à conservação e ao funcionamento dos equipamentos.

Contudo, tais contratações não condicionam a aquisição ora pretendida, pois os itens solicitados possuem finalidade própria e poderão ser utilizados pelas equipes municipais conforme as demandas operacionais, desde que observadas as condições de segurança, garantia, assistência técnica e manutenção previstas no processo.

Dessa forma, a presente contratação é autônoma quanto ao fornecimento dos bens, embora esteja vinculada às atividades contínuas de manutenção, conservação, limpeza, infraestrutura e apoio operacional desenvolvidas pelas Secretarias Municipais participantes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento operacional das Secretarias Municipais participantes, considerando que visa à aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos operacionais destinados às atividades de manutenção, conservação, limpeza, reparos, jardinagem, soldagem, infraestrutura, manutenção predial e apoio às equipes de campo.

A demanda foi formalmente consolidada a partir da Comunicação Interna Circular nº 10/2026, encaminhada às Secretarias Municipais para manifestação de interesse e inclusão de seus quantitativos no processo, tendo como objeto a aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos operacionais destinados às atividades de manutenção, conservação e apoio operacional dos espaços esportivos e áreas públicas.

Após análise do Plano de Contratações Anual — PCA 2026, verifica-se que a contratação possui aderência às categorias de materiais de consumo e materiais permanentes previstas para as Secretarias participantes, especialmente porque o PCA contempla aquisições voltadas à manutenção dos ambientes, suporte às atividades administrativas e operacionais, modernização da infraestrutura, substituição de itens obsoletos e melhoria das condições de trabalho.

No âmbito da SEMINSP, o alinhamento é direto, pois o PCA registra a necessidade de materiais de consumo e materiais permanentes essenciais à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural, incluindo ferramentas, peças de reposição, equipamentos, máquinas e demais bens necessários à execução dos serviços de manutenção, reparo de vias públicas e prédios municipais.

Em relação à SEMECALT, SEMED, SEMUSA, SEMDES, SEMEAGRO e SEMPLACIDE, a contratação também se mostra compatível com o planejamento setorial, pois os equipamentos e ferramentas pretendidos atendem às necessidades de conservação de espaços públicos, unidades escolares, unidades de saúde, prédios administrativos, áreas externas, viveiros, feirão do produtor, unidades socioassistenciais e demais ambientes vinculados às atividades de cada pasta.

Ressalta-se que o PCA possui caráter dinâmico e admite atualizações e revisões periódicas, permitindo a inclusão de novas contratações, ajustes de valores e demais alterações necessárias à organização das demandas administrativas. Assim, caso algum item específico não conste de forma individualizada no PCA, ou conste com descrição ou quantitativo diverso, deverá ser mantida nos autos a justificativa formal da Secretaria requisitante, demonstrando a necessidade atual, a finalidade pública do item e sua vinculação às atividades de manutenção, conservação e apoio operacional.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento institucional e operacional do Município, pois atende demandas essenciais das Secretarias participantes, fortalece a capacidade de execução direta das equipes municipais e contribui para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação permitirá às Secretarias Municipais participantes dispor de equipamentos, ferramentas e insumos operacionais adequados para execução de atividades de manutenção, conservação, limpeza, reparos, jardinagem, soldagem, infraestrutura e apoio às equipes de campo.

Com a aquisição dos itens, espera-se ampliar a autonomia operacional das Secretarias, reduzindo a dependência de contratações externas para serviços rotineiros e possibilitando atendimento mais rápido às demandas de conservação de prédios públicos, áreas externas, vias, praças, unidades escolares, unidades de saúde, espaços esportivos, unidades socioassistenciais, viveiros e demais estruturas municipais.

A solução também contribuirá para a melhoria das condições de trabalho das equipes, uma vez que os servidores passarão a contar com equipamentos mais adequados, seguros e compatíveis com as atividades desenvolvidas, favorecendo maior produtividade, organização e eficiência na execução dos serviços.

Outro benefício relevante consiste na preservação do patrimônio público, pois a disponibilidade de ferramentas e equipamentos próprios permite a realização de manutenções preventivas e corretivas de forma mais ágil, evitando a deterioração de estruturas, equipamentos, áreas verdes e espaços de uso coletivo.

Além disso, a contratação favorece melhor planejamento das ações operacionais, redução de improvisações, menor risco de paralisação de serviços por ausência de equipamentos e maior capacidade de resposta das Secretarias às demandas ordinárias e emergenciais.

Dessa forma, os benefícios esperados envolvem maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos, melhoria da infraestrutura municipal, conservação dos espaços públicos, valorização das equipes de trabalho e atendimento mais célere e adequado às necessidades da população.

13. Providências a serem Adotadas

Após análise do processo, verifica-se que a demanda se encontra suficientemente instruída quanto à necessidade da contratação, descrição do objeto, estimativa dos quantitativos, justificativa da solução, alinhamento com o planejamento e condições gerais de fornecimento.

Os documentos apresentados permitem compreender a finalidade da aquisição, os itens pretendidos, os quantitativos por Secretaria e a aplicação dos equipamentos, ferramentas e insumos nas atividades de manutenção, conservação, limpeza, reparos e apoio operacional.

Não foram identificadas providências adicionais essenciais a serem adotadas neste momento.

Dessa forma, entende-se que o processo pode seguir para as etapas subsequentes, observadas as rotinas ordinárias de conferência, aprovação e formalização pela Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação apresenta impactos ambientais controláveis, relacionados principalmente à aquisição, transporte, armazenamento, utilização e descarte futuro de equipamentos, ferramentas e insumos operacionais, como roçadeiras, motopodas, sopradores, martelos, máquinas de solda, esmerilhadeiras, betoneiras, serras, escadas, tratores cortadores de grama, motobombas, aspiradores, lavadoras de alta pressão, lâminas, eletrodos e arames de solda.

Entre os possíveis impactos, destacam-se a geração de resíduos de embalagens, peças substituídas, lâminas desgastadas, discos, eletrodos, arames, cabos, baterias, carregadores, filtros, componentes metálicos, plásticos e demais materiais decorrentes do uso e manutenção dos equipamentos.

Também devem ser considerados os impactos decorrentes do uso de equipamentos motorizados, especialmente emissão de gases, ruídos, consumo de combustíveis e eventual necessidade de lubrificantes, óleos ou manutenção preventiva. No caso dos equipamentos elétricos ou a bateria, deve-se observar o descarte adequado de baterias, carregadores e componentes eletrônicos ao final da vida útil.

As atividades realizadas com os equipamentos também podem gerar impactos indiretos, como poeira, ruídos, resíduos de corte, aparas de vegetação, restos de materiais de construção, água residual de lavadoras de alta pressão e resíduos provenientes de serviços de limpeza, manutenção, jardinagem, soldagem e pequenos reparos.

Como medidas de mitigação, recomenda-se que os equipamentos sejam utilizados de forma adequada, com manutenção preventiva, armazenamento correto, controle de consumo de combustíveis e lubrificantes, uso racional de água e destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens, baterias, peças danificadas e materiais inservíveis.

As Secretarias deverão orientar as equipes quanto ao uso responsável dos equipamentos, evitando desperdícios, descarte irregular, vazamentos, queima inadequada de resíduos, geração excessiva de ruído e danos a áreas verdes, solo, drenagens e espaços públicos.

Dessa forma, os impactos ambientais são considerados mitigáveis, desde que observadas boas práticas de uso, conservação, manutenção, armazenamento e destinação correta dos resíduos gerados durante a utilização dos equipamentos, ferramentas e insumos operacionais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável, pois a necessidade foi demonstrada, o objeto está definido e a solução atende às demandas operacionais das Secretarias participantes.

Não há recomendações ou providências adicionais a serem saneadas neste momento.

Dessa forma, declara-se viável a contratação, podendo o processo seguir para as etapas subsequentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NICOLAS NISSOLA DIAS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2026
Modelo de Proposta Comercial
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:						
Bairro:						
Endereço:						
Município:		CEP:				
Estado						
Representante:		CPF:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:		Agência:		Conta-corrente:		
Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1)					R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTATE NO TERMO DEREFERÊNCIA.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).

Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.

Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.

Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Termo de Referência.

Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.

Outras Garantias: Conforme Contrato.

Local e data: de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ



**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2026
PROCESSO Nº 3854/PMJ/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /PMJ/2026**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Catanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS OPERACIONAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES, SAÚDE, SOCIOASSISTENCIAIS, AMBIENTAIS, ESPORTIVAS E ÁREAS PÚBLICAS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS OPERACIONAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES, SAÚDE, SOCIOASSISTENCIAIS, AMBIENTAIS, ESPORTIVAS E ÁREAS PÚBLICAS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2026**.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

4.3. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

4.3.1. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, conforme a orientação dada pela Procuradoria Geral do Município através do parecer jurídico nº 156 (ID 3746158).

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Caso o sistema de registro de preços seja utilizado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá observar a seguinte condição:

I - atualização periódica dos preços registrados.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.1. O prazo máximo para fornecimento dos itens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, independentemente da localização do fornecedor, inclusive para entregas oriundas de outros Estados da Federação.

7.1.2. A definição desse prazo considera as práticas usuais do mercado para equipamentos motorizados, máquinas e ferramentas de manutenção, bem como o tempo necessário para separação, embalagem, transporte e logística até o Município de Jaru/RO. Ressalta-se que os itens objeto deste Registro de Preços são amplamente comercializados em território nacional, não havendo justificativa técnica para prazos superiores ao estabelecido.

7.2. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA

7.2.1. O fornecimento deverá ser feito no **Patrimônio Central da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Antelino Costa Fraga (linha 605) - Nº 2283, Centro de Convenções (Antigo Teatro) - Setor 10 (Jardim do Estados), Atrás do Posto Rigotti. CEP.: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521 4730**, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.2.2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS ARGÔNIO PURO

a) Da Natureza das Aquisições: O objeto deste certame contempla duas naturezas distintas: a **aquisição definitiva** de cilindros novos carregados com gás Argônio e a **prestação de serviço de recarga**, referente à reposição da carga de gás mediante logística de troca. Não se aplica, em nenhuma das modalidades, o regime de comodato.

b) Do Escopo de Fornecimento: O fornecimento, seja por aquisição ou recarga, compreende a disponibilização de gás Argônio com pureza mínima de **99,9%**. Para o serviço de recarga, inclui-se a logística de retirada dos cilindros vazios e entrega dos cilindros carregados nas dependências da contratante.

c) Do Regime de Troca: A prestação do serviço de recarga deverá ocorrer, preferencialmente, pelo sistema de troca de cilindros ("cheio por vazio"), garantindo a continuidade imediata das atividades de soldagem TIG/MIG.

d) Do Prazo de Atendimento (SLA): A contratada deverá efetuar a entrega (seja dos novos cilindros ou da recarga) em um prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

e) Da Conformidade e Segurança: Todos os cilindros (novos ou de troca) deverão estar em conformidade com as normas da **ABNT** e do **INMETRO**, devendo estar dentro do prazo de validade do teste hidrostático. A contratada é responsável pela integridade técnica dos recipientes, incluindo válvulas, vedação e pintura, devendo substituir imediatamente qualquer unidade que apresente sinais de vazamento ou avarias.

f) Da Comprovação de Qualidade: A cada entrega, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, o **Certificado de Análise** do lote de gás, que comprove o grau de pureza mínimo de 99,9%.

g) Dos Custos Inclusos: O valor unitário (seja para aquisição ou recarga) deve contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo frete, logística de transporte, impostos e taxas, não sendo admitida a cobrança de qualquer taxa adicional de entrega ou coleta.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

7.3.4. Em caso de materiais que precisam ser substituídos, o prazo para recebimento definitivo só será computado após a substituição dos materiais e poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.5.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.5.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.6. DA GARANTIA

7.6.1. contratada deverá assegurar a qualidade e a conformidade técnica dos materiais fornecidos, respondendo integralmente por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou inadequação ao uso a que se destinam, obrigando-se à substituição imediata dos itens que apresentarem qualquer inconformidade, sem ônus adicional à Administração.

7.6.2. Para os bens classificados como material permanente, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo componentes mecânicos, elétricos e estruturais, conforme aplicável, devendo a contratada promover, quando necessário, a reparação ou substituição do equipamento no prazo possível, garantindo sua plena operacionalidade.

7.6.3. Para os itens classificados como material de consumo, será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, assegurando a integridade do produto, sua adequação às especificações técnicas e sua aptidão para uso, conforme as condições normais de armazenamento e aplicação.

7.6.4. A exigência de garantia fundamenta-se na necessidade de resguardar o interesse público, preservar o patrimônio da Administração, evitar gastos decorrentes de substituições precoces e assegurar a continuidade das atividades operacionais

das Secretarias Municipais, especialmente nas ações de manutenção predial, conservação de áreas verdes e apoio logístico.

7.6.5. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e desempenho dos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, **inciso V**, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2026
TERMO DE COMPROMISSO
(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO

PREGOEIRO (a) e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa **x (razão social) x**, inscrita no CNPJ/MF nº **x (nº) x**, com sede administrativa na **x (endereço completo) x**, neste ato representado por **x (nome completo) x**, CPF nº **x (nº) x**, propomo-nos a entregar/executar o **x (objeto resumido) x** de que trata o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2026**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em **FIRMAR CONTRATOS** dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendotodas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

e) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e demais normativas aplicáveis.

DA CONCESSÃO DE USO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

f) Que a empresa concorda com a publicação de todos os documentos enviados para habilitação no portal da transparência do município, sem quaisquer tarjas, rasuras e/ou métodos que impossibilitem a verificação do conteúdo dos referidos documentos, para que seja mantida a transparência das contratações do município de Jaru/RO.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

d) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

h) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

i) Que os documentos contidos na habilitação são **AUTÊNTICOS**.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO

j) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

INVOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

k) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

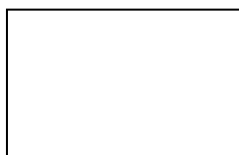
DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

l) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: de de 2026

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / /2026

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

_____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data: **de** **de 2026**

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)